

CONTRATO Nº 8511/2022 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A H2 TECNOLOGIA E
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

11.08.22 IGH

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes:

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0005-67

Contratado: H2 Tecnologia e Serviços Médicos LTDA.

CNPJ: 04.189.941/0001-76

TOMBO 8511-NSL
VISTO Jesuska
DATA 11/08/22

Do Objeto:

Prestação de serviços médicos em ginecologia e obstetrícia, conforme proposta de preço no anexo I.

Local da Execução dos Serviços:

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, situado(a) à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova,
Goiânia/GO, CEP. 74.640-210.

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Vigência:

11/07/2022 e 07/01/2023

Valor do contrato:

Sob demanda, de acordo com a necessidade da Unidade, conforme proposta de preço - anexo I e disposições a seguir:

Item	Função	Horário	Qnd.	V. Unitário
1	Coordenador	08:00 às 12:00 ou 13:00 às 17:00	1	R\$ 12.900,00
2	Plantonista Diurno	07:00 às 19:00	Sob demanda	R\$ 2.530,00
3	Plantonista Noturno	19:00 às 07:00	Sob demanda	R\$ 2.690,00

Dr. Jair Rodrigues de Oliveira Jr.
Diretor Médico H2
CRM-GO 28958

**CONTRATO Nº 8511/2022 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A H2 TECNOLOGIA E
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, situado à Av. Fuad Rassi esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, setor nova vila, Goiânia/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador, Estado da Bahia, doravante denominado **Contratante**, e, de outro lado, a **H2 Tecnologia e Serviços Médicos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.189.941/0001-76, com sede à Avenida Aruma, nº 129, Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP: 74.840-060, representado neste ato pelo **Sr. Jair Rodrigues de Oliveira Júnior**, com CPF/MF.: **055.640.941-82**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente Contrato nº **8511/2022-NSL**, conforme Ofício nº 039/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, através do instrumento **contrato de gestão nº 001/2013**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou de forma emergencial, conforme disposto no regulamento do **Contratante**.
- III. O **Contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- IV. O **Contratado** se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo **Contratante** sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais

Dr. Jair Rodrigues de Oliveira Jr.
Diretor Médico H2
CRM-GO 28958

**CONTRATO Nº 8511/2022 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A H2 TECNOLOGIA E
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **prestação de serviços médicos em ginecologia e obstetrícia** em prol da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, situado na Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará, por **180 (cento e oitenta) dias**, entre **11/07/2022 e 07/01/2023**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor sob demanda, de acordo com a necessidade da Unidade, conforme proposta de preço - anexo I e disposições a seguir:

Item	Função	Horário	Qnd.	V. Unitário
1	Coordenador	08:00 às 12:00 ou 13:00 às 17:00	1	R\$ 12.900,00
2	Plantonista Diurno	07:00 às 19:00	Sob demanda	R\$ 2.530,00
3	Plantonista Noturno	19:00 às 07:00	Sob demanda	R\$ 2.690,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

Dr. Jair Rodrigues de Oliveira Jr.
Diretor Médico H2
CRM-GO 26958

**CONTRATO Nº 8511/2022 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A H2 TECNOLOGIA E
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, do mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos.
- V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás;
- VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- IX. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- II. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;

Dr. Jair Rodrigues de Oliveira Jr.
Diretor Médico H2
CRM-GO 26958



**CONTRATO Nº 8511/2022 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A H2 TECNOLOGIA E
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

- III. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- IV. Manter todos os médicos que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- V. Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VI. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- VIII. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- IX. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- X. Respeitar e fazer com que seus médicos respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XI. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XII. O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como

Dr. Jair Rodrigues de Oliveira Jr.
Diretor Médico H2
CRM-GO 26958

**CONTRATO Nº 8511/2022 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A H2 TECNOLOGIA E
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

XIII. O Contratado declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.

XIV. O Contratado se obriga a manter a cobertura dos plantões ora determinados pela gestão das unidades, conforme as escalas disponibilizadas, sob pena de ficando desde já advertido que eventuais sanções serão aplicadas, quando cabíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. O não cumprimento ou cobertura de plantão gerará multa de 2% sobre o valor global do contrato, além da retenção proporcional prevista na cláusula décima segunda, alínea c).
- IV. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

[Handwritten signature]
Dr. Jairo Rodrigues de Oliveira Jr.
Diretor Médico H2
CRM-SP 28958

**CONTRATO Nº 8511/2022 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A H2 TECNOLOGIA E
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado à **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.


- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;


Dr. Jair Rodrigues de Oliveira Jr.
Diretor Médico H2
CRM-GO 28955

**CONTRATO Nº 8511/2022 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A H2 TECNOLOGIA E
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA


Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos


Dr. Jeir Rodrigues de Oliveira Jr.
Diretor Médico IGH
CRM-GO 28958

**CONTRATO Nº 8511/2022 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A H2 TECNOLOGIA E
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

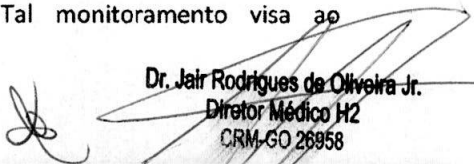
através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao


Dr. Jair Rodrigues de Oliveira Jr.
Diretor Médico H2
CRM-GO 26958

**CONTRATO Nº 8511/2022 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A H2 TECNOLOGIA E
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO

O Contratante poderá reter:

- I. Em 20% (vinte por cento) do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura sejam devidos pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados, sobretudo no que diz respeito à cobertura dos plantões.

Dr. Jair Rodrigues de Oliveira Jr.
Diretor Médico H2
CRM-GO 26958

**CONTRATO Nº 8511/2022 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A H2 TECNOLOGIA E
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

- II. Em 30% (trinta por cento) do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados, sobretudo no que diz respeito à cobertura dos plantões.
- III. O(s) faturamento(s), de forma proporcional, na hipótese de não cumprimento dos plantões determinados pela gestão da Unidade.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima - Sétima, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.
- §4º Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

Dr. Jair Rodrigues de Oliveira Jr.
Diretor Médico H2
CRM-GO 26958

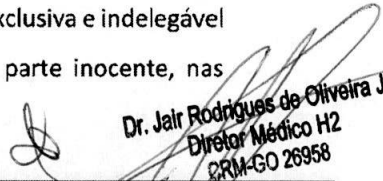
**CONTRATO Nº 8511/2022 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A H2 TECNOLOGIA E
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

- I. O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- II. Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- III. A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- IV. O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- VI. O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

Dr. Jair Rodrigues de Oliveira Jr.
Diretor Médico H2
CRM-GO 26958

**CONTRATO Nº 8511/2022 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A H2 TECNOLOGIA E
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

- VII. O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- VIII. Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- IX. A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;
- X. Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.
- XI. É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.
- XII. É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.
- XIII. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- XIV. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas


Dr. Jair Rodrigues de Oliveira Jr.
Diretor Médico H2
CRM-GO 26958

**CONTRATO Nº 8511/2022 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A H2 TECNOLOGIA E
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

- V. Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- VI. Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- VII. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- VIII. Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).


CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.


Dr. Jairo Rodrigues de Oliveira Jr.
Diretor Médico H2
CRM-GO 28938

**CONTRATO Nº 8511/2022 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A H2 TECNOLOGIA E
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

XV. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

XVI. Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA– DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- II. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- III. Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- IV. Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;


Dr. Jair Rodrigues de Oliveira Jr.
Diretor Médico H2
M.G.O 26958

**CONTRATO Nº 8511/2022 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A H2 TECNOLOGIA E
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 11 de julho de 2022.



Dr. Joel Sobral de Andrade
Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante



Dr. Jair Rodrigues de Oliveira Jr.
Diretor Médico H2
CRM-GO 28958
Sr. Jair Rodrigues de Oliveira Junior
H2 Tecnologia e Serviços Médicos LTDA
Contratada

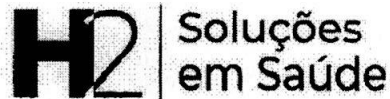


Luisa Moura
Advogada
OAB/BA: 46.700
IGH
Instituto de Gestão e Humanização



CONTRATO Nº «CONTRATO_Nº» CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A H2
TECNOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Anexo I – Proposta de Preço



Goiânia, 04 de julho de 2022.

Ào

IGH - INSTITUTO DE GESTÃO HUMANIZADA

Assunto: Proposta Emergencial conforme solicitado.

PROPONENTE: H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 04.189.941/0001-76

ENDEREÇO: Avenida Aruma, nº 129, parque Amazônia, Goiânia, CEP: 74840-060

REPRESENTANDO LEGAL: Jair Rodrigues de Oliveira Junior

CONTATO: (62) 99274-9543 h2servicosmedicos@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: Banco Sicoob (756), agência 5004, conta corrente
1.063.991-8, apresenta a seguinte proposta.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa Especializada para a Prestação de Serviços Médicos especializados em Ginecologia/Obstetrícia, para atender as necessidades dos pacientes no Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL,

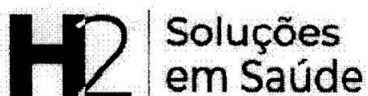
2 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL, localizado na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210.

Av. Aruma, n. 129, Qd-163, It-12, Parque Amazônia - Goiânia - Goiás

Jair Rodrigues de Oliveira Jr.
Diretor Médico H2
CRM-GO 28958

CONTRATO Nº «CONTRATO_Nº» CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A H2
TECNOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.



3 - VALORES

Função	Horário de Trabalho	Qte	Valor Unitário
Coordenador	08:00 as 12:00 ou 13:00 as 17:00	1	R\$ 12.900,00
Plantonista Diurno	07:00 as 19:00	x	R\$ 2.530,00
Plantonista Noturno	19:00 as 07:00	x	R\$ 2.690,00

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

Essa proposta tem validade de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega desta proposta.

Obs: Com o objetivo de ajustar a escala e recuperar a confiança dos Obstetras na unidade, esta proposta tem validade desde que o contrato emergencial com prazo de 180 dias.

H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Jair Rodrigues de Oliveira Junior
Sócio Administrador

Caryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora de
Lourdes - MNSL

Av. Aruma, n. 129, Qd-163, It-12, Parque Amazonia - Golarina - Goiás

Dr. Jair Rodrigues de Oliveira Jr.
Diretor Médico H2
CRM-GO 20958

Ofício IGH/HEMNSL nº 39/2022

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Contratos

Recebido _____
Validado: Jamil F.

Fornecedor: H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 04.189.941/0001-76

E-mail do representante: h2servicosmedicos@gmail.com

Modalidade de contratação: EMERGENCIAL

Início: 11/07/2022

Prazo de Vigência: 180 DIAS

Valor: Conforme tabela a baixo e proposta em anexo.

Função	Horário de trabalho	Quantidade	Valor unitário (bruto)
Coordenador	08:00hs as 12:00hs ou 13:00hs as 17:00hs	1	R\$ 12.900,00
Plantonista Diurno	07:00hs as 19:00hs	Conforme demanda	R\$ 2.530,00
Plantonista Noturno	19:00hs as 07:00hs	Conforme demanda	R\$ 2.690,00

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação emergencial da empresa supracitada, referente à prestação de serviços médico especializados em Ginecologia/Obstetrícia, para atender as necessidades de atendimento, conforme demanda da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes.

Goiânia, 07 de julho de 2022

Atenciosamente,

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora de
Lourdes - MNSL

Laryssa Barbosa

Diretora Geral-HEMNSL/IGH

8511.8.3
15/07
encerrado

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS

SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA

- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MEDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM)-
(QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MEDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES,(PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS,LAVANDERIA,LABORATORIOS,EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INICIO DO CONTRATO)

- FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL FGTS TRABALHISTA

Responsável pela conferência

Juliana Paixão
Diretora Operacional
Hospital Estadual e Maternidade
Senhora de Lourdes - HEMMSL
Gestor da Unidade



PROCESSO SELETIVO 008/2022 - MNSL

PARECER JURÍDICO

Salvador, 6 de julho de 2022.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 008/2022 – MNSL (Processo seletivo objetivando prestação de serviços médicos de **OBSTETRÍCIA** em prol do Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL)

1 - Considerações iniciais:

Conforme decisão publicada no site do IGH, a empresa **LIFECARE EXCELÊNCIA S/S**, CNPJ 19.352.206/0001-09, logrou-se vencedora do processo seletivo 008/2022 – MNSL, tendo sido a única empresa a apresentar proposta.

Em 30/06/2022 a empresa **LIFECARE EXCELÊNCIA S/S**, CNPJ 19.352.206/0001-09 encaminhou e-mail para o IGH, contendo o ofício 20/2022 – LIFECARE, onde declinada do contrato referente ao presente processo seletivo, sob a alegação de que “sendo constatado o desequilíbrio insanável na relação contratual, sua resolução – com responsabilidade e boa-fé objetiva, possibilitado à outra parte adequar-se ao fato e evitando, assim, a ocorrência de perdas e danos – é imperiosa, sob pena de se afrontar o princípio da função social do contrato e os demais princípios balizadores das condutas das partes na busca da proteção dos interesses envolvidos nas relações contratuais”, culminado pelo requerimento de “imediata formalização do competente termo de Declínio ao Contrato”.

Conforme e-mail enviado pela Diretora Geral da MNSL, encaminhado por e-mail em 05/07/2022, a antiga prestadora dos serviços objeto do presente processo seletivo requereu a rescisão do contrato, o que motivou a abertura do processo seletivo, e que “o serviço de plantões médicos é essencial e emergencial, considerando, inclusive que estes plantões compõem a escala de porta de emergência na unidade, sendo a Maternidade unidade de porta aberta em regime de funcionamento 24 horas”, estando, atualmente, sem prestador de serviços para a atividade objeto do presente processo seletivo.

Solicitada propostas a outras empresas para suprir a necessidade emergencial da unidade, 2 propostas foram apresentadas pelas empresas Multimédici S/A e H2 Tecnologia e Serviços Médicos Ltda., conforme documentos anexos.

Salientamos que eventual abertura de novo processo seletivo demorará em média 10 dias úteis, tempo em que a unidade ficaria desassistida com os serviços objeto do processo seletivo 008/2022 MNSL, o que ensejaria prejuízos para os usuários do sistema SUS, entendendo que deve ser realizado a contratação emergencial com a empresa que apresentou menor preço, qual seja, H2 Tecnologia e Serviços Médicos Ltda., e adequado os preços para a realização de novo processo seletivo.

Adriano Múrcy
Comissão de Processo Seletivo IGH

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora de
Lourdes - MNSL

Goiânia, 04 de julho de 2022.

Ào

IGH - INSTITUTO DE GESTÃO HUMANIZADA

Assunto: Proposta Emergencial conforme solicitado.

PROPONENTE: H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 04.189.941/0001-76

ENDEREÇO: Avenida Aruma, nº 129, parque Amazônia, Goiânia, CEP: 74840-060

REPRESENTANDO LEGAL: Jair Rodrigues de Oliveira Junior

CONTATO: (62) 99274-9543 h2servicosmedicos@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: Banco Sicoob (756), agencia 5004, conta corrente 1.063.991-8, apresenta a seguinte proposta.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa Especializada para a Prestação de Serviços Médicos especializados em Ginecologia/Obstetrícia, para atender as necessidades dos pacientes no Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL,

2 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL, localizado na na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia - GO, CEP 74.640-210.

3 - VALORES

Função	Horario de Trabalho	Qte	Valor Unitário
Coordenador	08:00 as 12:00 ou 13:00 as 17:00	1	R\$ 12.900,00
Plantonista Diurno	07:00 as 19:00	x	R\$ 2.530,00
Plantonista Noturno	19:00 as 07:00	x	R\$ 2.690,00

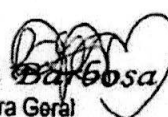
4 - VALIDADE DA PROPOSTA

Essa proposta tem validade de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega desta proposta.

Obs: Com o objetivo de ajustar a escala e recuperar a confiança dos Obstetras na unidade, esta proposta tem validade desde que o contrato emergencial com prazo de 180 dias.



H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Jair Rodrigues de Oliveira Junior
Sócio Administrador


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora de
Lourdes - MNSL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.189.941/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL H2 TECNOLOGIA E SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) H2 TECNOLOGIA E SERVICOS MEDICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ARUMA	NÚMERO 129	COMPLEMENTO QUADRA163 LOTE 12
------------------------	---------------	----------------------------------

CEP 74.840-060	BAIRRO/DISTRITO PRQ AMAZONIA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	---------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ORCRUZMG@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 3424-2092
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2022 às 14:09:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Empresa: **H2 TECNOLOGIA E SERVICOS MEDICOS LTDA**

JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, médico, solteiro, filho de Jair Rodrigues de Oliveira e Seliane Maria dos Santos, nascido em Anápolis - GO, data de nascimento 25/05/1996, residente e domiciliado à Rua Luiz França, nº 8, Apto 204, Bairro Jundiá, Anápolis - GO, CEP: 75.110-760, portador da carteira de identidade nº 515.405-8 / SSP-GO e do CPF: **055.640.941-82**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob nº **26958**;

Único sócio componente da sociedade denominada de **H2 TECNOLOGIA E SERVICOS MEDICOS LTDA**, estabelecida na Rua 10, nº 720, Centro, na cidade de Itapagipe - MG, CEP: 38.240-000, inscrita na JUCEMG sob o NIRE 31206118096 em 12/12/2000, inscrita no CNPJ sob nº. 04.189.941/0001-76, resolve a proceder as seguintes Alterações e Consolidação em seu ato constitutivo, a saber:

1 - DAS ALTERAÇÕES

1 - 1 - DA SEDE DA EMPRESA

1 - 1 - 1 - Altera-se neste ato a sede da empresa que passa a ser na **Av. Arumã, Nº 129, Qd. 163, Lt. 12, Parque Amazônia, CEP: 74.840-060, Goiânia-GO** (A sede da empresa funciona somente como escritório administrativo ou endereço de referência).

1 - 2 - DO QUADRO SOCIAL

1 - 2 - 1 - A partir desta data admite-se na sociedade o seguinte sócio:

GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, médico, filho de Mauro Nogueira de Almeida e Mara Lúcia Ferreira de Almeida, nascido na data de 09/05/1988, natural de Rio Verde - GO, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 538, Apto 304, Ed. Res. Oásis Bueno, Setor Bueno, na cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.210-190, inscrito no CPF sob o nº. 024.802.861-85 e RG nº 445.393-4 - 2ª Via / SPTC-GO, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás sob o nº **17952**.

1 - 3 - DO CAPITAL SOCIAL E DA SESSÃO DE QUOTAS:

1 - 3 - 1 - O Capital Social que era de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) divididos em 8.000 (Oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada, fica aumentado para **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), é integralizado neste ato em moeda corrente do País e fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	45.000	90,00	45.000,00
GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA	5.000	10,00	5.000,00
TOTAIS	50.000	100,00	50.000,00

1 - 4 - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

1 - 4 - 1 - Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).

1 - 5 - DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS:

1 - 5 - 1 - Os sócios, fundado na deliberação majoritária, do Decreto Federal 1.800/96, artigo 53, inciso VII e artigos 1071 inciso V e 1076 inciso I do Código Civil/2002, **em acordo entre as partes**, anuem suas concordâncias com os dispositivos retro elencados inclusive quanto à cessão de quotas referente à saída espontânea de sócios.

Parágrafo único - O sócio, no uso da deliberação majoritária, estende a prerrogativa para tratar de alteração de endereço, razão social, nome fantasia, indicação e/ou substituição de novos administradores, modificação de contrato social, inclusive saída espontânea dos sócios e demais assuntos inerentes em obediência ao pleno interesse da sociedade.

DA CONSOLIDAÇÃO:

Em razão das alterações acima efetuadas, os sócios resolvem de comum acordo consolidar o contrato social, abarcando as suas alterações anteriores e as modificações e adaptações contratadas neste instrumento, bem como a inclusão de outras disposições, promovendo a necessária re-ratificação e aperfeiçoamento das condições pré-existentes, revogando e cassando as condições vigentes até a presente data, substituindo-as pelas constantes do contrato social consolidado abaixo transcrito:

Empresa: **H2 TECNOLOGIA E SERVICOS MEDICOS LTDA**

CLÁUSULA 1 - DA DENOMINAÇÃO E LOCALIZAÇÃO:

A sociedade gira sob a denominação social de **H2 TECNOLOGIA E SERVICOS MEDICOS LTDA**, nome de fantasia **H2 TECNOLOGIA E SERVICOS MEDICOS**, com sede à **Av. Arumã, N° 129, Qd. 163, Lt. 12, Parque Amazônia, CEP: 74.840-060, Goiânia-GO** (A sede da empresa funciona somente como escritório administrativo ou endereço de referência).

CLÁUSULA 2 - DO RAMO DE ATIVIDADE:

O objetivo da sociedade é de: atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente, programação e desenvolvimento de sistemas de informática, desenvolvimento e licenciamento de software customizáveis.

CLÁUSULA 3 - DO INÍCIO DA ATIVIDADE:

O tempo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 15/12/2020.

CLÁUSULA 4 - DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	45.000	90,00	45.000,00
GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA	5.000	10,00	5.000,00
TOTAIS	50.000	100,00	50.000,00

CLÁUSULA 5 – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita à sua quota de capital, porém ficam solidários e responsáveis pela integralização total do capital social.

CLÁUSULA 6 – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, já qualificado, cabendo a ela representá-los em juízo ou fora dele, assinando isoladamente todos os documentos da sociedade, não podendo, porém, delegar o nome da sociedade em negócios alheios ao interesse da mesma, tais como, avais, abonos.

CLÁUSULA 7 – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:

A título de Pró-labore o sócio **JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, faz jus a uma retirada mensal, fixada entre os sócios e permitida pela legislação em vigor, que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA 8 – DA CESSÃO DE QUOTAS:

Os sócios, fundado na deliberação majoritária, do Decreto Federal 1.800/96, artigo 53, inciso VII e artigos 1071 inciso V e 1076 inciso I do Código Civil/2002, **em acordo entre as partes**, anuem suas concordâncias com os dispositivos retro elencados inclusive quanto à cessão de quotas referente à saída espontânea de sócios.

Parágrafo único - O sócio, no uso da deliberação majoritária, estende a prerrogativa para tratar de alteração de endereço, razão social, nome fantasia, indicação e/ou substituição de novos administradores, modificação de contrato social, inclusive saída espontânea dos sócios e demais assuntos inerentes em obediência ao pleno interesse da sociedade.


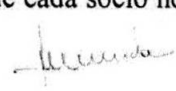
CLÁUSULA 9 – DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS:

No caso de falecimento de um dos sócios ou na hipótese de dissolução da sociedade por qualquer motivo, procedesse-a ao inventário do Ativo e Passivo e ao respectivo balanço de encerramento, no qual os haveres de cada um dos sócios serão reunidos em uma única conta e repartido em partes iguais às quotas do Capital Social, sendo facultado a qualquer dos sócios retirar-se da sociedade, desde que comunique a outra parte com antecedência mínima de 60 dias, igual prazo terão os sócios remanescentes para pagar os herdeiros do sócio falecido.

CLÁUSULA 10 – DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Parágrafo único - Os sócios participarão dos resultados, lucros ou prejuízos, independentemente da proporção de suas quotas na sociedade, baseado em levantamento de balanço geral intermediário por período mensal, trimestral, semestral ou a qualquer outra periodicidade, conforme autoriza o artigo 1007 do Código Civil Brasileiro, podendo haver, portanto, antecipações e/ou distribuição de lucros de forma desproporcional a participação de cada sócio no capital social e proporcionalmente a sua produtividade mensal. (Artigo 1.065, CC/2002).



CLÁUSULA 11 – DO DESIMPEDIMENTO:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 12 – DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:

Os signatários do presente ato declaram sob as penas da lei que se enquadram na condição de Micro Empresa, tendo em vista que a receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA 13 – DO FORO:

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, ficando desde já eleito o foro de Goiânia – GO, para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados obrigam-se por si e seus sucessores a cumprir fielmente esse **Instrumento lavrado em via única.**

Goiânia - GO, 27 de Maio de 2022.



JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR



GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/GO, sob o nº 18701/O-3 inscrito no CPF nº 98774735187, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
98774735187	18701/O-3	ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR



MINISTERIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado de Goiás certifica que, em 30/05/2022, foi realizado o registro para a empresa H2 TECNOLOGIA E SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 04.189.941/0001-76.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2022 10:24 SOB Nº 52205630840.
PROTOCOLO: 220894400 DE 30/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206855539. CNPJ DA SEDE: 04189941000176.
NIRE: 52205630840. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/05/2022.
H2 TECNOLOGIA E SERVICOS MEDICOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

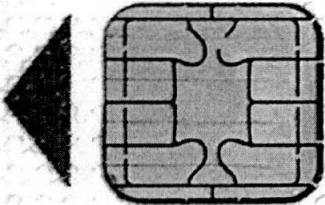
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - GOIÁS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
JUNIOR

CRM/UF

26958/GO



FILIAÇÃO

SELIANE MARIA DOS SANTOS

JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO

02/12/2020

VIA

01



ASSINATURA DO PORTADOR

CPF

055.640.941-82

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR

5154058 / SSP-GO

TÍTULO DE ELEITOR

065685901031

SEÇÃO

0210

ZONA

141

DATA DE NASCIMENTO

25/05/1996

NATURALIDADE

ANÁPOLIS-GO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

GOIÂNIA-GO 03/12/2020

476601



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Pit', located below the QR code and above the signature line.

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

**VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.189.941/0001-76
NOME EMPRESARIAL:	H2 TECNOLOGIA E SERVICOS MEDICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/05/2022 às 14:09 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H2 TECNOLOGIA E SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 04.189.941/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:56:06 do dia 02/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2022.

Código de controle da certidão: **7A77.D3C5.3001.39AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 32077280

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

04.189.941/0001-76

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.545.534.646

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 JUNHO DE 2022

HORA: 10:57:10:3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.163.986-7**

Prazo de Validade: até 30/08/2022

CNPJ: 04.189.941/0001-76

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 2 DE JUNHO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.189.941/0001-76

Razão Social: H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Endereço: RUA DEZ 720 / CENTRO / ITAPAGIPE / MG / 38240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2022 a 20/07/2022

Certificação Número: 2022062100512299668900

Informação obtida em 07/07/2022 15:41:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H2 TECNOLOGIA E SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.189.941/0001-76
Certidão nº: 17579979/2022
Expedição: 02/06/2022, às 10:57:25
Validade: 29/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que H2 TECNOLOGIA E SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.189.941/0001-76, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCESSO SELETIVO 008/2022 - MNSL

PARECER JURÍDICO

Salvador, 6 de julho de 2022.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 008/2022 – MNSL (Processo seletivo objetivando prestação de serviços médicos de **OBSTETRÍCIA** em prol do Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL)

1 - Considerações iniciais:

Conforme decisão publicada no site do IGH, a empresa **LIFECARE EXCELÊNCIA S/S**, CNPJ 19.352.206/0001-09, logrou-se vencedora do processo seletivo 008/2022 – MNSL, tendo sido a única empresa a apresentar proposta.

Em 30/06/2022 a empresa **LIFECARE EXCELÊNCIA S/S**, CNPJ 19.352.206/0001-09 encaminhou e-mail para o IGH, contendo o ofício 20/2022 – LIFECARE, onde declinada do contrato referente ao presente processo seletivo, sob a alegação de que “sendo constatado o desequilíbrio insanável na relação contratual, sua resolução – com responsabilidade e boa-fé objetiva, possibilitado à outra parte adequar-se ao fato e evitando, assim, a ocorrência de perdas e danos – é imperiosa, sob pena de se afrontar o princípio da função social do contrato e os demais princípios balizadores das condutas das partes na busca da proteção dos interesses envolvidos nas relações contratuais”, culminado pelo requerimento de “imediate formalização do competente termo de Declínio ao Contrato”.

Conforme e-mail enviado pela Diretora Geral da MNSL, encaminhado por e-mail em 05/07/2022, a antiga prestadora dos serviços objeto do presente processo seletivo requereu a rescisão do contrato, o que motivou a abertura do processo seletivo, e que “o serviço de plantões médicos é essencial e emergencial, considerando, inclusive que estes plantões compõem a escala de porta de emergência na unidade, sendo a Maternidade unidade de porta aberta em regime de funcionamento 24 horas”, estando, atualmente, sem prestador de serviços para a atividade objeto do presente processo seletivo.

Solicitada propostas a outras empresas para suprir a necessidade emergencial da unidade, 2 propostas foram apresentadas pelas empresas Multimédici S/A e H2 Tecnologia e Serviços Médicos Ltda., conforme documentos anexos.

Salientamos que eventual abertura de novo processo seletivo demorará em média 10 dias úteis, tempo em que a unidade ficaria desassistida com os serviços objeto do processo seletivo 008/2022 MNSL, o que ensejaria prejuízos para os usuários do sistema SUS, entendo que deve ser realizado a contratação emergencial com a empresa que apresentou menor preço, qual seja, H2 Tecnologia e Serviços Médicos Ltda., e adequado os preços para a realização de novo processo seletivo.

Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo IGH



PROCESSO SELETIVO 008/2022 - MNSL

Salvador, 22 de junho de 2022.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 008/2022 – MNSL (Processo seletivo objetivando prestação de serviços médicos de **OBSTETRÍCIA** em prol do Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL)

1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (07/06/2022), Diário Oficial do Estado de Goiás (07/06/2022) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante para apresentação de propostas, depreende-se que 01 (uma) Proponente apresentou proposta, qual seja:

- **LIFECARE EXCELÊNCIA S/S**, CNPJ 19.352.206/0001-09.

2 - Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pela Proponente:

LIFECARE EXCELÊNCIA S/S, CNPJ 19.352.206/0001-09

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2 foi apresentado, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3 foi apresentado, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Inicialmente a certidão de regularidade fiscal municipal apresentada estava positiva, porém, em 21/06/2022 foi encaminhado e-mail com a certidão de regularidade fiscal municipal positiva, porém com efeito de negativa,



PROCESSO SELETIVO 008/2022 - MNSL

regularizando assim as certidões, apresentando todos os documentos exigidos no item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Ressalte-se que apenas a citada empresa apresentou proposta no presente processo, bem como a atual prestadora de serviços requereu a rescisão contratual, o que ocorrerá dia 24/06/2022. Assim, e face a regularização dos documentos, bem como o risco da desassistência, entendo por regular a documentação apresentada.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue por e-mail, na data e hora correta, conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores iguais ao valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 008/2022 – MNSL, vem **HABILITAR** a proponente **LIFECARE EXCELÊNCIA S/S**, CNPJ 19.352.206/0001-09, conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado proposta com valores dentro do limite do valor de referência, declarar vencedora a **LIFECARE EXCELÊNCIA S/S**, CNPJ 19.352.206/0001-09. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o arquivo. Proceda-se com as devidas publicações.

Adriano Murycy

Comissão de Processo Seletivo IGH



OFÍCIO Nº. 20/2022 – LIFECARE

Goiânia, 30 de junho de 2022.

A

Dr. Joel Sobral de Andrade

Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Ref...: PROCESSO SELETIVO 008/2022 - MNSL.

Assunto: Inviabilidade de objeto. Onerosidade excessiva superveniente. Distrato Contratual. Necessidade.

Prezados, senhores (a),

A par de cumprimentá-lo, (“Contratada”), já qualificada no Processo identificado em epígrafe, comparece perante esta i. Associação, o Instituto de Gestão e Humanização – IGH (“Contratante”) para expor o quanto segue:

01. Em vista de significativo incremento nos valores praticados no mercado pelos profissionais com a habilitação técnica necessária para a execução do Contrato, bem como pela já noticiada redução do número de profissionais de saúde habilitados disponíveis para a execução dos serviços.
02. Ocorre que, sem prejuízo dos atos já manifestos, verificou-se uma excepcionalíssima baixa na disponibilidade de profissionais de saúde habilitados para a execução do Contrato, ao lado de uma invulgar alta na demanda por atendimento dessa natureza.
03. Nesse passo, a Contratada tem encontrado inúmeras dificuldades para atender às necessidades da Contratante através de seu próprio pessoal. Todavia, conforme já alertado em comunicações anteriores, vislumbra-se iminente impossibilidade objetiva de executar o Contrato pela falta de profissionais competentes, à revelia do controle e da previsibilidade da Contratada.





04. Nesse passo, em manifesta boa-fé objetiva e com a devida antecedência, comparece para explicitar que se tornou efetivamente impossível a implantação do devido Contrato, por absoluta inviabilidade econômica e indisponibilidade de profissionais habilitados, conforme demonstrativos apresentados em reuniões dentre as diversas realizadas.

05. Não havendo, portanto, outro remédio para a hipótese, faz-se uso da prerrogativa conferida pela legislação civil em vigência, no artigo 478 da Lei 10.406/02, ratificada na Cláusula Décima-Sétima, Inciso VII, do Contrato em referência, para solicitar o declínio da intenção de formalização contratual.

06. De fato, sendo constatado o desequilíbrio insanável na relação contratual, sua resolução – com responsabilidade e boa-fé objetiva, possibilitado à outra parte adequar-se ao fato e evitando, assim, a ocorrência de perdas e danos – é imperiosa, sob pena de se afrontar o princípio da função social do contrato e os demais princípios balizadores das condutas das partes na busca da proteção dos interesses envolvidos nas relações contratuais.

07. Assim posto, pugna pela imediata formalização do competente termo de Declínio ao Contrato, dispondo-se a Contratada a discutir se for necessário para a transição dos serviços de forma organizada e responsável, em observância às determinações éticas e regulamentares aplicáveis.

08. A par dessa missiva, a Contratada manifesta seus votos de elevada estima e consideração e se dispõe pelos meios de contato usuais para quaisquer posteriores contatos.

Atenciosamente,

OTAVIO
GUIMARAES
FAVORETO:045804
54707

Assinado de forma digital
por OTAVIO GUIMARAES
FAVORETO:04580454707
Dados: 2022.06.30
12:22:24 -03'00'

LIFECARE EXELÊNCIA S/A

Otávio Guimaraes Favoreto

Diretor Presidente





Multimedici

PROPOSTA

PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022 – MNSL

MULTIMEDICI S.A

CNPJ: 18.217.035/0001-42

Endereço: Av. PL3, N° 83, andar 6, sala 607, Edifício Trade Tower, Park Lozandes Goiânia/GO

CEP: 74.884.115

E-mail: multimedici.go@gmail.com;

Fone: (62) 8523-7753

Representante Indicado: Otavio Guimarães Favoreto

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos de OBSTETRÍCIA em prol do MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL.

2 – DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaro para os devidos fins, que esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias, a contar da data sua apresentação.

3 – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE QUALIDADE

Declaro ainda que garantimos a qualidade dos serviços ofertados, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecida no objeto supracitado.

4 – DESCRIÇÃO DOS VALORES:

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Obstetra Coordenador (a) (segunda-feira à sexta-feira)	Mensal	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
2	Obstetra - Plantonista final semana (segunda-feira 19:00h às 7:00h de segunda-feira)	Plantão de 12 horas	R\$ 3.124,00	R\$ 24.992,00	R\$ 299.904,00
3	Obstetra - Plantonista (segunda-feira 7:00h às 19:00h de sexta-feira)	Plantão de 12 horas	R\$ 3.124,00	R\$ 68.728,00	R\$ 824.736,00
4	Obstetra - Hospitalista (segunda-feira a domingo, 7:00h às 13:00h)	Mensal	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 121.720,00	R\$ 1.460.640,00



Multimedici

Os preços ofertados estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Goiânia, 30 de junho de 2022.

Assinado de forma digital
por OTAVIO GUIMARAES
FAVORETO:0458045 FAVORETO:04580454707
4707 Dados: 2022.06.30
22:50:32 -03'00'

MULTIMEDICI S/A
Otavio Guimarães Favoreto
Diretor Presidente

Goiânia, 04 de julho de 2022.

Áo

IGH - INSTITUTO DE GESTÃO HUMANIZADA

Assunto: Proposta Emergencial conforme solicitado.

PROPONENTE: H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 04.189.941/0001-76

ENDEREÇO: Avenida Aruma, nº 129, parque Amazônia, Goiânia, CEP: 74840-060

REPRESENTANDO LEGAL: Jair Rodrigues de Oliveira Junior

CONTATO: (62) 99274-9543 h2servicosmedicos@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: Banco Sicoob (756), agencia 5004, conta corrente 1.063.991-8, apresenta a seguinte proposta.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa Especializada para a Prestação de Serviços Médicos especializados em Ginecologia/Obstetrícia, para atender as necessidades dos pacientes no Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL,

2 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL, localizado na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia - GO, CEP 74.640-210.



Soluções
em Saúde

3 - VALORES

Função	Horario de Trabalho	Qte	Valor Unitário
Coordenador	08:00 as 12:00 ou 13:00 as 17:00	1	R\$ 12.900,00
Plantonista Diurno	07:00 as 19:00	x	R\$ 2.530,00
Plantonista Noturno	19:00 as 07:00	x	R\$ 2.690,00

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

Essa proposta tem validade de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega desta proposta.

Obs: Com o objetivo de ajustar a escala e recuperar a confiança dos Obstetras na unidade, esta proposta tem validade desde que o contrato emergencial com prazo de 180 dias.

H2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Jair Rodrigues de Oliveira Junior
Sócio Administrador

A
MNSL
PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022 – MNSL

PROPONENTE: **LIFECARE EXCELENCIA S/A**

ENDEREÇO: Rua PLH1, Nº 93, QUADRAH4 LOTE 01/03 SALA 601- A, PARQUE LOZANDES, GOIÂNIA - GO, CEP Nº 74.884-15

CIDADE: GOIÂNIA ESTADO: GO

TELEFONE: (62) 8238-0002

CNPJ: 19.352.206/0001-09 E-MAIL: CONTRATOS@GRUPOLIFECARE.COM.BR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 364.261-5 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTA

DADOS BANCÁRIOS: ITAÚ: 347 / AGÊNCIA: 9374 / CONTA CORRENTE: 45345-5

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de OBSTETRÍCIA em prol do MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Obstetra Coordenador (a) (segunda-feira à sexta-feira)	Mensal	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
2	Obstetra - Plantonista final semana (sexta-feira 19:00h às 7:00h de segunda-feira)	Plantão de 12 horas	R\$ 2.000,00	R\$ 192.000,00
3	Obstetra - Plantonista (segunda-feira 7:00h às 19:00h de sexta-feira)	Plantão de 12 horas	R\$ 1.850,00	R\$ 488.400,00
4	Obstetra - Hospitalista (segunda-feira a domingo, 7:00h às 13:00h)	Mensal	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 980.400,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

OTAVIO
 GUIMARAES
 FAVORETO:04580
 454707

Assinado de forma digital
 por OTAVIO GUIMARAES
 FAVORETO:04580454707
 Dados: 2022.06.15
 10:15:49 -03'00'

Goiânia, 15 de junho de 2022.

LIFECARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO
 REPRESENTANTE LEGAL
 CPF: 045.804.547-07

ABC
Agência
Brasil
Central



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000308286

TÍTULO: Aviso de Edital MNSL + 1

USUÁRIO: RAISA RIBEIRO CABRAL DE MATTOS

LOGIN: raisa.cabral

CLIENTE: HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - 11.858.570/0005-67

DATA DA PUBLICAÇÃO: 07/06/2022

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 06/06/2022

HORA: 11:27:44

VALOR: 154,00

ALTURA (cm): 3.52

COLUNA(S): 1

CM² (Colunas x altura):
3.52

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: IV - Demais Poderes

DADOS
DO
ARQUIVO

EXTENSÃO: docx

IMPRESSÃO

DATA: 08/06/2022

HORA: 10:30:29

USUÁRIO: RAISA RIBEIRO
CABRAL DE MATTOS

Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou o processo seletivo 008/2022 - MNSL, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em obstetria em prol da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL. O edital estará disponível no website www.igh.org.br, link referente a Processos Seletivos da respectiva unidade.

Comissão de Processo Seletivo IGH



PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022 – MNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de **OBSTETRÍCIA** em prol do **MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022 – MNSL

- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

Prazo único para apresentação de propostas: 15 de junho de 2022;

Horário: das 10:00h às 10:30h

Local para entrega da proposta presencialmente: Escritório Regional do IGH, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goias.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022 – MNSL



PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022 – MNSL

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1.** A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2.** Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.



PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022 – MNSL

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada impressa e assinada, e se enviada por e-mail, em formato PDF;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;



PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022 – MNSL

- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;
- 7.3.** Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;
- 7.4.** O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;
- 7.5.** A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1.** O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

- 9.1.** Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito, assinado e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

10. DO CONTRATO

- 10.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;



PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022 – MNSL

10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1.** É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2.** É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3.** Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4.** As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5.** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6.** O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.7.** Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH (www.igh.org.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 7 de junho de 2022.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Ofício nº 059/2022 DT- HEMNSL

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM OBSTETRÍCIA

(Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)

1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços médicos de Obstetrícia no Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme Termo de Transferência de Gestão N° 001/2013 da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes.

2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos de Obstetrícia os serviços prestados por médicos especializados nesta área de atuação, que funcionará em modelo plantão (24h por dia, todos os dias da semana) e hospitalista, conforme condição de:

POSTOS DE TRABALHO			
Função	Qte	Horário de Trabalho	Dias
Coordenação	1	08:00h às 12:00h ou 13:00h às 17:00h	Segunda à Sexta
Hospitalista	1	07:00h às 13:00h	Segunda à Domingo
Plantonista Diurno	x	07:00h às 19:00h	Segunda à Domingo
Plantonista Noturno	x	07:00h às 19:00h	Segunda à Domingo

2.1. O trabalho do médico plantonista obstetra abrangerá as seguintes funções:

- a. Interagir com o hospitalista, com os anestesistas e com a Coordenação do Centro Cirúrgico, para definição das prioridades técnicas que definem ordenação da execução dos procedimentos,

de acordo com os aspectos ético-legais e normas internas da CONTRATANTE cabíveis;

- b. Avaliar, prescrever, acompanhar, requisitar exames, requisitar pareceres, requisitar procedimentos e prestar todos os cuidados médicos necessários aos pacientes que requeiram cuidados da obstetrícia em qualquer unidade desse nosocômio, Pronto Socorro, Pré-Parto, Centro Cirúrgico, Alojamento Conjunto – ALCON, e Internação Clínica.
- c. Realizar todos os procedimentos referentes aos cuidados obstétricos, se responsabilizando pela avaliação e liberação do paciente para a unidade de internação adequada.
- d. Plantonistas devem alinhar os cuidados da paciente com o hospitalista, de modo a estabelecer padrão uniforme de conduta durante todo parto;
- e. Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas;
- f. Promover a passagem do plantão ao seu substituto, dando ciência do planejamento propedêutico e terapêutico, dos pacientes sob seus cuidados;
- g. Apoiar o Corpo Diretivo da Unidade de acordo com as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE e Normas Legais previstas;
- h. Apoiar a Gerência e Coordenações de Enfermagem, o Coordenação Médica da Obstetrícia e a Diretoria Técnica na gestão de leitos da unidade;

- i. Colaborar com as Coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Enfermagem, e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- j. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica;
- k. Quando ocorrer em pacientes sob seus cuidados, preencher adequadamente todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, conforme normas legais em vigor, bem como médico substituto, se necessário;
- l. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- m. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- n. Preencher adequadamente todos os campos e documentos do prontuário eletrônico registrando adequadamente todos os procedimentos por ele realizado. Possuir o cadastro no sistema MV atualizado e certificação digital.
- o. Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados ou como médico substituto, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;
- p. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;

- q. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- r. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- s. Participar da elaboração e divulgação dos protocolos na área de obstetrícia, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- t. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e encaminhadas à Diretoria Técnica do Contratante;
- u. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- v. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- w. Promover educação permanente, em consonância com as Coordenações, com a equipe da Ginecologia/Obstetrícia;
- x. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pelas Diretorias do CONTRATANTE;
- y. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE, bem como as normas legais;

- z. Apoiar as Diretorias na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.
- 2.2. O trabalho do médico hospitalista obstetra abrangerá as seguintes funções:
- aa. Interagir com o plantonista, com os anestesistas e com a Coordenação do Centro Cirúrgico, para definição das prioridades técnicas que definem ordenação da execução dos procedimentos, de acordo com os aspectos ético-legais e normas internas da CONTRATANTE cabíveis;
 - bb. Avaliar, prescrever, acompanhar, requisitar exames, requisitar pareceres, requisitar procedimentos e prestar todos os cuidados médicos necessários aos pacientes que requeiram cuidados da obstetrícia em qualquer unidade desse nosocômio, Pronto Socorro, Pré-Parto, Centro Cirúrgico, Alojamento Conjunto – ALCON, e Internação Clínica.
 - cc. Realizar todos os procedimentos referentes aos cuidados obstétricos, se responsabilizando pela avaliação, evolução e liberação do paciente.
 - dd. Hospitalista deve alinhar os cuidados da paciente com os plantonistas, de modo a estabelecer padrão uniforme de conduta durante todo parto;
 - ee. Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas;

- ff. Promover a passagem dos casos para a equipe de plantão quando findado seu expediente de trabalho, o qual dará ciência do planejamento propedêutico e terapêutico, dos pacientes sob seus cuidados;
- gg. Apoiar o Corpo Diretivo da Unidade de acordo com as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE e Normas Legais previstas;
- hh. Apoiar a Gerência e Coordenações de Enfermagem, o Coordenação Médica da Obstetrícia e a Diretoria Técnica na gestão de leitos da unidade;
- ii. Colaborar com as Coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Enfermagem, e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- jj. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica;
- kk. Quando ocorrer em pacientes sob seus cuidados, preencher adequadamente todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, conforme normas legais em vigor, bem como médico substituto, se necessário;
- ll. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- mm. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;

- nn. Preencher adequadamente todos os campos e documentos do prontuário eletrônico registrando adequadamente todos os procedimentos por ele realizado. Possuir o cadastro no sistema MV atualizado e certificação digital.
- oo. Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados ou como médico substituto, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;
- pp. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- qq. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- rr. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- ss. Participar da elaboração e divulgação dos protocolos na área de obstetrícia, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- tt. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e encaminhadas à Diretoria Técnica do Contratante;
- uu. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- vv. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;

- ww. Promover educação permanente, em consonância com as Coordenações, com a equipe da Ginecologia/Obstetrícia;
- xx. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pelas Diretorias do CONTRATANTE;
- yy. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE, bem como as normas legais;
- zz. Apoiar as Diretorias na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.

3. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em obstetrícia.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- a. **Diretrizes para a implantação de complexos reguladores– NIR**
- b. **Portaria SAS N. ° 39 de 06 de fevereiro de 2006– NIR**
- c. **Portaria SAS N. ° 505 de 08 de agosto de 2002– NIR**
- d. **Portaria SAS N. ° 589 de 27 de dezembro de 2001– NIR**
- e. **NOB-SUS N. ° 93 Brasília, 1993 – NIR**
- f. **NOB-SUS N. ° 96 Brasília, 1996 – NIR**
- g. **Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos**
- h. **NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;**



- i. **NR-6** - Equipamento de proteção individual;
- j. **NR-7** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- k. **NR-9** - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- l. **PORTARIA MTE N. ° 3.214/78** – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- m. **NR-24** - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- n. **NR-32** - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- o. **NR-33** - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- p. **RDC-50** - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- q. **RDC-07 – Requisitos sobre UTI**
- r. Portaria 895 – Requisitos de UTI
- s. Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência;
- t. **CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM**
- u. **SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol. 6 – NIR**
- v. **RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.**
- w. **PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).**
- x. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020)
- y. **LEI N. ° 15.802 – NT. N. ° 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio**

4. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

5.1. OBJETIVO

5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.
- 5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 5.3.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica de obstetrícia necessária, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item "2" acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Elaborar Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão;
O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para cada processo de sua abrangência.
Os POPs deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função da obstetrícia. Os procedimentos previstos nos POPs deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores em que os obstetras atuam.
- b. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE até o 10º dia do mês anterior ao serviço prestado;
- c. Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

- d. Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe médica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- e. Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua supervisão, com exceção dos ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);
- f. Empregar mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE;
- g. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais possuam Certificação Digital A3 para acesso e registro de todos os procedimentos no Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP, ficando a CONTRATADA responsável pelos custos que envolvem a confecção e renovação dos cartões de assinatura digital. A CONTRATADA deverá garantir a assinatura de todos os documentos e registros no Prontuário Eletrônico do Paciente, na data de realização deste, e ainda regularizar quaisquer pendências de assinatura quando da finalização e/ou rompimento do credenciamento;
- h. A CONTRATADA deverá garantir que os médicos compareçam à unidade portando crachá de identificação;
- i. Os médicos da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados e regulares com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO.
- j. A alta médica deverá ocorrer até as 10:00hs, cumprindo os termos estabelecidos entre o a CONTRATANTE E A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás/SES-GO, conforme o Contrato de Gestão 131/2012 – SES/GO;
- k. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;

- I. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos sócios, prestadores de serviços e empregados, dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas que couberem;

- m. Apresentar e homologar com o CONTRATANTE a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;

- n. Ser responsável pelo gerenciamento dos serviços para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;

- o. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e **independentemente de apresentação da justificativa por parte desta**, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;

- p. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral e Técnica da Unidade;

- q. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

- r. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;

- s. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

- t. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução,

comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;

- u. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- v. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissões de prontuário e de documentação, comissão e comitê de óbito e por toda a equipe médica;
- w. Fornecer 1 médico para Comissão de Verificação de Óbitos; 1 médico para Comissão de Farmácia e Terapêutica; 1 médico para Comissão de Documentação Médica e Estatística; 1 médico para a Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional; e 2 médicos para Comissão de Revisão de Prontuários; os quais atuarão dentro de seus expedientes de serviço;
- x. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT, referente a cada médico que prestar serviço ao CONTRATANTE, o Controle de Vacinação (Cartão vacinal contendo as vacinas: Hepatite B - 3 doses, DT - 3 doses, reforço com 10 anos, Febre Amarela - 1 dose, Influenza - ano da última campanha, COVID-19 - 1ª e 2ª doses ou dose única), ASO (atualizado) e Ficha de Treinamento Inicial em Segurança do Trabalho, e referente à CONTRATADA, PPRA e PCMSO atualizados.

5.4. FISCALIZAÇÃO

- 5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.**
- 5.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.**
- 5.4.3. A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do**

cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- c) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- d) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;
- e) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

5.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

5.5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho

5.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
 - ✓ Carteira de vacinação atualizada, incluindo vacina COVID-19, conforme item 5.3.1 subitem t;
 - ✓ Evidências de educação continuada;
 - ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

5.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

5.6. HORÁRIO DO SERVIÇO

5.6.1. Os serviços da obstetrícia, dadas suas características operacionais típicas de complexidade, deverão ser executadas todos os dias da semana, conforme descrito no item dois deste documento.

5.7. IMPEDIMENTOS

5.7.1. Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.

6. INDICADORES DE DESEMPENHO

6.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA.

7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidencias dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Relatório de procedimentos realizados;
- ✓ Passagem de plantões;
- ✓ Escala dos serviços;

7.2. A Contratada deve gerir o controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **Plantonista habilitado/certificado no CREMEGO;**
- **Responsável técnico registrado no CREMEGO;**
- **Alvará e ou Licença Sanitária;**
- **Empresa devidamente registrada no CREMEGO;**
- **Atestado de capacidade técnica.**

8. VALOR DE REFERÊNCIA

8.1. Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços:

VALOR DE REFERÊNCIA	
Valor mensal de teto máximo para a prestação de serviços	
Obstetra Coordenador (a) (segunda-feira à sexta-feira)	R\$ 7.000,00 (mensal)
Obstetra - Plantonista final semana (sexta-feira 19:00h às 7:00h de segunda-feira)	R\$ 2.000,00 (plantão de 12 horas)
Obstetra - Plantonista (segunda-feira 7:00h às 19:00h de sexta-feira)	R\$ 1.850,00 (plantão de 12 horas)
Obstetra - Hospitalista (segunda-feira a domingo, 7:00h às 13:00h)	R\$ 18.000,00 (mensal)

OBS.: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.352.206/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2013
NOME EMPRESARIAL LIFECARE EXCELENCIA S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R PLH1	NÚMERO 93	COMPLEMENTO QUADRAH4 LOTE 01/03 SALA 601 A
CEP 74.884-125	BAIRRO/DISTRITO LOT PARK LOZANDES	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA02@KERNHOLZ.COM.BR	
TELEFONE (62) 3088-1706		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2022 às 17:13:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº. 3602	CNPJ 19.352.206/0001-09	Inscrição 11/02/2014	Validade 11/02/2023
Razão Social LIFECARE EXCELÊNCIA S/A		Nome Fantasia LIFECARE EXCELÊNCIA	
Endereço RUA PLH 1 N 93 SALA 601-A - PARK LOZANDES		Município / UF GOIÂNIA/GO	CEP 74884-125
Responsável Técnico 11128 - OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO		Classificação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS	

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 11/02/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **aac5cb1f4e02138c48a01dae3e7d009b5c9484cf**

Emitida eletronicamente via internet em **09/02/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEGO**:

<http://www.cremego.org.br/>



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 32177985

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

19.352.206/0001-09

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.611.534.556

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 10 JUNHO DE 2022

HORA: 10:26:7:5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS -
REGULARIDADE FISCAL
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.232.303-7**

Prazo de Validade: até 18/09/2022

**INSCRIÇÃO : 364.261-5
NOME : LIFECARE EXCELENCIA SA
CPF/CNPJ : 19.352.206/0001-09
ENDEREÇO : R 9 1610 PAVMT01 SALA02
SETOR : SET MARISTA
ATIVIDADE : PRESTACIONAL**

Certifica-se que até a presente data CONSTA DÉBITO A VENCER (AJUIZADOS OU NÃO) E/OU COM EXIGIBILIDADE SUSPensa referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, nos termos do artigo 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso II e seus parágrafos 3º e 6º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária ou não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 21 DE JUNHO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de Finanças**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.185.850-0****Prazo de Validade: até 07/09/2022****INSCRIÇÃO : 364.261-5
NOME : LIFECARE EXCELENCIA SA
CPF/CNPJ : 19.352.206/0001-09
ENDEREÇO : R 9 1610 PAVMT01 SALA02
SETOR : SET MARISTA
ATIVIDADE : PRESTACIONAL**

Certifica-se que até a presente data CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS (AJUIZADOS OU NÃO) referentes ao tributos de natureza mobiliária desta inscrição, ou que não foram cumpridas as obrigações acessórias nos termos do artigo 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso II e seus parágrafos 3º e 6º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária ou não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal número 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 10 DE JUNHO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de Finanças**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.232.292-1**

Prazo de Validade: até 18/09/2022

CNPJ: 19.352.206/0001-09

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS A VENCER** (AJUIZADOS OU NÃO) E/OU EXIGIBILIDADE SUSPensa referentes a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 e 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado pelo artigo 89, inciso I e seus parágrafos 4º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 21 DE JUNHO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.352.206/0001-09
Razão Social: LIFECARE EXCELENCIA EM SERVICOS DE SAUDE SS
Endereço: R JOAO DE ABREU 192 QD F8 LT 49E SL 41A / SETOR OESTE / GOIANIA / GO / 74120-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

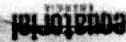
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2022 a 30/06/2022

Certificação Número: 2022060101484570044564

Informação obtida em 10/06/2022 09:17:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Nota Fiscal | Fábrica de Energia Elétrica | Sede B.
Nr da Fica: 02012001511430 001511430
Inscrição: 5682728
Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.
Rodovia Anjoara Montenegro, Km 2,5 | Belém - PA
CEP: 66233-000 | CNPJ: 04.895.776/0001-40
Inscrição Estadual: 15.074.480-1

CNPJ: 5258/AA

Para atendimento,
informe este número:
Conta Contrato

Vencimento

12/2020

Conta do Mês

24/12/2020

Dados do cliente

MARIZE ARAUJO VULCAO

AV GOV JOSE MALCHER 321

TOPE ACU 68688-000 TOPE ACU - PA

Nº Parcela de Registro: 568272

Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1

Tipo de Tarifa: COMERCIAL NORMA

(Classificação: Residencial P/uso

Perdas no Ramal (Wh): 0,00

Outras

Emissão: 17/12/2020 Apresentação: 17/12/2020 Prazo para a Letra: 18/01/2021

Demonstrativo de Faturamento

Valor	Tarifa	Quantidade
90,78	0,703210	129
4,56		
17,42		
0,62		
2,81		
0,62		
17,42		
4,56		

Consumo

Adicional Band. Vermelha

ICMS

PIIS

COFINS

Item Financeiro

Ctp-Iam Pub Pref Munic

Credito DIC/FIC/DIIC 10/2020

Multa

Juros

Total a pagar: R\$ 132,96

Informações de tributos

Tributos Base de Cálculo Alíquota (%) Valor (R\$)

ICMS 69,66 25,0000 17,42

PIIS 98,68 0,6199 0,62

COFINS 98,68 2,8551 2,81

Período Fiscal 17/12/2020

Numero do Programa Social

Reservado ao Fisco

W01429744E35EASMA199M0M452EEZ

Histórico do Consumo (kWh)

DEZ	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OCT	NOV	DEZ	
107	141	107	111	147	147	259	341	163	148	139	136	131	129

Informações do consumo da mês - Tarifa sem Tributos

Consumo	OTOP Dias	Resolução Anual	Canal de Letra	Letra Anterior	Letra Atual	Canal de Letra	Ativo Total
129	30	2750/20	1,00	17/11/2020	17/12/2020	94,732	94,861
							0,703210

Reverso de Vencimento

Informações para o cliente
Parâmetros Emit. Tópico: Verde e 18/11 - 30/11 Vermelha e 01/12 - 17/12 - Redução de base ICMS cont. art. 208 do capitulo XXII do RICMS-PA - Resol. Vista Ilicenciada após 30/11/15 referente ao DI de 9 e 16/12/20 (5 - não presencial) ou acesso www.enemec-08.mil.br de 1/12/20 a 31/1/21



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIFECARE EXCELENCIA S/A
CNPJ: 19.352.206/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:17 do dia 10/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2022.

Código de controle da certidão: **2B63.9116.DCF0.8DD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



República Federativa do Brasil
Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

**AURILENO DO SOCORRO VULCÃO LEÃO
ELIANA VENANCIO DOS SANTOS**

MATRÍCULA:

000018 01 55 2010 2 00003 077 0000954 71

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES	
AURILENO DO SOCORRO VULCÃO LEÃO, nacionalidade brasileira, nascido em Tomé-Açu, Estado do Pará, a 2 de setembro de 1972, filho de PEDRO DA SILVA LEÃO e MARIZE VULCÃO	ELIANA VENANCIO DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascida em Tomé-Açu, Estado do Pará, a 29 de janeiro de 1990, filha de IGNORADO e MARIA SONIA VENANCIO DOS SANTOS

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO	DIAS	MÊS	ANO
Vinte e dois de julho de dois mil e dez	22	07	2010

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
ELIANA VENANCIO VULCÃO LEÃO (ela)

OBSERVAÇÕES / APEREÇÕES
Ato registrado no livro B-3, às folhas 77v, sob o n° 954.

O conteúdo da certidão é verdadeiro e correto.
 Tailândia, 22 de julho de 2010

NOME DO OFÍCIO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL S. NEGRÃO

OFICIAL REGISTRADOR
RAIMUNDA MARIA DE SOUZA E SOUZA

MUNICÍPIO/UF
TAILÂNDIA

ENDEREÇO
AV. FORTALEZA , 51
CENTRO

Raimunda Maria de Souza e Souza
Escrivente Juramentada
CPF N° 212.147.432-34
Portaria N° 001/98





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
POSITIVA DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.185.838-7**

Prazo de Validade: até 07/09/2022

CNPJ: 19.352.206/0001-09

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** (AJUIZADOS OU NÃO) referentes a dívidas de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 e 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado pelo artigo 89, inciso I e seus parágrafos 3º, 6º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 10 DE JUNHO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



ESTADO DE GOIÁS
 PROCURADORIA - GERAL DO ESTADO
 SUBPROCURADORIA GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 GERÊNCIA DA DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - NEGATIVA
CERTIDÃO Nº: 0A00GI95

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	CNPJ:
LIFECARE EXCELENCIA S/A	19.352.206/0001-09

DESPACHO:

NÃO CONSTA DÉBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão abrange apenas os créditos não tributários da Fazenda Pública Estadual devidos ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDC), instituído pela Lei Estadual nº 12.207, de 20 de dezembro de 1993, ou ao Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEMA), instituído pela Lei Complementar Estadual nº 20, de 10 de dezembro de 1996, inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, com fulcro na Lei Estadual nº 20.233, de 23 de julho de 2018.

SEGURANÇA:

Certidão VÁLIDA POR 60 DIAS – 09/08/2022

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço: <http://www.procuradoria.go.gov.br>
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR
 EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 0A00BC3892

EMITIDO VIA INTERNET



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIFECARE EXCELENCIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.352.206/0001-09
Certidão n°: 18536680/2022
Expedição: 10/06/2022, às 10:26:40
Validade: 07/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIFECARE EXCELENCIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.352.206/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE


Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Plantão Extra x | DC Aurileno Do Socorro Vulcao x | CRM Virtual - CREMEPA Pe... x | Busca por médicos | x | Certidão de Pessoa Física | x | +

cremepa.org.br/busca-medicos/

Apps FM Segurança Digital Plantão Extra Gmail iLovePDF | Ferrame... Plantão Extra Plantão Extra V2 Escala Semanal | Pe... >> | Outros favoritos | Lista de leitura

BUSCAR



Aurileno do Socorro Vulcao Leao

CRM: 7418-PA Data de Inscrição: 06/02/2003 Primeira inscrição na UF: 06/02/2003
Inscrição: Principal Situação: Regular

Especialidades/Áreas de Atuação:
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE Nº: 3048

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.
Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

⌕ Digite aqui para pesquisar

PER 12:01
PTB 17/02/2022



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. ANTÔNIO MARCOS BARBOSA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS, sob o número 5861, desde 10/09/2009, estando quite com o exercício de 2021 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE Nº 13707.**

Goiânia, 17 de março de 2022

Certidão emitida no dia 17 de março de 2022. Válida até o dia 30 de abril de 2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **CWQA16**.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME LIFECARE EXCELENCIA S/ANATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 30004457-0	19.352.206/0001-09	11/05/2021	23/10/2013

ENDEREÇO RUA 9NÚMERO 1610 COMPLEMENTO QUADRAG-13 LOTE 3 SALA 2 PAVMTO1 BAIRRO SET MARISTAMUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO CEP 74150-130

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

A SOCIEDADE TEM POR OBJETIVO SOCIAL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR E PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS COMO INVESTIDORA, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITAS AS CONSULTAS.

CAPITAL R\$ 2.500.000,00DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL DE REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO

IndeterminadoCAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 2.500.000,00DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL DE REAIS

DIRETORIA / TÉRMINO DO MANDATO / CARGO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO	CARGO
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA	821.203.901-34	31/12/2023	DIRETOR
OTAVIO GUIMARAES FAVORETO	045.804.547-07	31/12/2023	DIRETOR

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>19/05/2022</u>	NÚMERO <u>20220751587</u>
ATO <u>ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA</u>	SITUAÇÃO <u>REGISTRO ATIVO</u>
EVENTO(S) <u>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

- NIRE: 52 90106549-1CNPJ: 19.352.206/0002-90

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AVENIDA DIOGENES CASTRO RIBEIRO, SN e QUADRA06 LOTE 04 SALA 31, SETOR CENTRAL, JARAGUÁ, GO, 76334-970, Brasil

Assinatura inválida

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO Rossi:190076664104


Date: 2022.05.20 11:41:04 BRT

Reason: Autenticação de Certidão Simplificada

Location: Goiânia - GO

Protocolo: 229958772Chave de segurança: a1Ktv

A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço:

<http://servicos.juceg.go.gov.br/>
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERALCertidão Simplificada emitida
OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO, 04580454707
Goiânia, 20 de Maio de 2022



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PA


Certificado

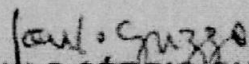
O Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 21/06/2010, no livro nº 7, sob nº 3048, folha nº 49, a qualificação do médico,
AURILENO DO SOCORRO VULCAO LEO, CRM nº 7418,

**na especialidade de
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

Com validade em todo o território nacional.

Belém - PA, 29 de junho de 2010.


JOAQUIM PEREIRA RAMOS
VICE-PRESIDENTE


PAULO SÉRGIO GUZZO
2º SECRETÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104030835496**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : LIFECARE EXCELENCIA S/A

CNPJ : 19352206000109

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104030835496**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de junho de 2022, às 09:23:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 10 de junho de 2022





**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE
GOIÁS**
Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **LIFECARE EXCELÊNCIA S/A**, CNPJ 19.352.206/0001-09, foi inscrita em 11/02/2014, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **3602**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO, inscrito sob o nº. 11128 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.



Esta Certidão tem validade até o dia 04/08/2022.

Chave de validação **b9d9dae036efe7d01cfb57ebe0836b7907952b4a**

Emitida eletronicamente via internet em **04/05/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEGO**:
<http://www.cremego.org.br/>



DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE ICMS ESTADO DE GOIÁS

A Empresa LIFE CARE EXCELÊNCIA S.A CNPJ Nº 19.352.206/0001-09, sediada na Av. PLH1, Nº 93, , Quadra H4, Lote 01/03, Sala 601 A, Lot Park Lozandes, CEP: 74.884-125, Goiânia-GO, declara para quaisquer efeitos que não é contribuinte de ICMS no Estado de Goiás, não sendo necessária, portanto, sua inscrição na Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás. Por ser verdade, firmo o presente

Goiânia, 17 de janeiro de 2022

OTAVIO
GUIMARAES
FAVORETO:045
80454707

Assinado de forma digital
por OTAVIO GUIMARAES
FAVORETO:04580454707
Dados: 2022.01.17
17:22:14 -03'00'

Dr. Otávio Guimarães Favoreto
Representante Legal

LIFECARE EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S

CNPJ: 19.352.206/0001-09

Endereço: Rua João de Abreu, Nº 192, Sala 41A, Setor Oeste, Goiânia/GO

CEP: 74.120-110

Representante legal: Dr. Otávio Guimarães Favoreto – CRM-GO 11128



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.232.297-2**

Prazo de Validade: até 20/07/2022

**INSCRIÇÃO : 364.261-5
NOME : LIFECARE EXCELENCIA SA
ENDEREÇO : R 9 1610 PAVMT01 SALA02 QD: G13 LT: 03
SETOR : SET MARISTA
ATIVIDADE : PRESTACIONAL
CPF/CNPJ : 19.352.206/0001-09
RAMO : Atividades de teleatendimento
INÍC. ATIVIDADE : 19/11/2013
NAT. JURÍDICA : SOCIEDADE EMP. LIMITA**

Certificamos a pedido da parte interessada, que o contribuinte acima qualificado está inscrito no CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS do Município de Goiânia.

Nada mais a certificar.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA, 21 DE JUNHO DE 2022 .

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022 – MNSL

1 mensagem

licitacao@grupolifecare.com.br <licitacao@grupolifecare.com.br>

15 de junho de 2022 10:19

Para: processoselativo@igh.org.br, otaviofavoreto@grupolifecare.com.br

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022 – MNSL

Prezados, bom dia.

Segue anexa a nossa proposta bem como documentação para o processo seletivo nº 008/2022 - MNSL

Ficamos à disposição para quaisquer outras solicitações.

Atenciosamente,
Lifecare S.A

2 anexos



PROPOSTA..pdf
537K



DOCUMENTAÇÃO.zip
22482K

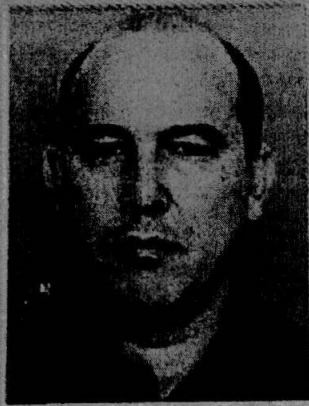
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/73

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE GOIÁS



NOME	
ANTONIO MARCOS BARBOSA	
CRM Nº	DATA DE INSCRIÇÃO
5861	10/09/2009
VIA	DATA DE NASCIMENTO
1	15/09/1963

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
SERGIO ANTONIO BARBOSA

MARIA DE ALMEIDA BARBOSA

NATURALIDADE
MIGUELOPOLIS-SP

RG
38834164-6/SSP-SP

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
20/03/2004	002030061031	0040	0308

CPF	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
38697661153	GOIANIA-GO, 25/09/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE

P
L
A
S
T
I
F
I
C
A
R

P
L
A
S
T
I
D
O

P
R
O
I
B
I
D
O

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ANTONIO MARCOS BARBOSA

Nº de Inscrição
386978611-53

Data do Nascimento
15/08/63



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a emissão por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
ANTONIO MARCOS BARBOSA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: **05/12/98**

S
E
P
R
D

CURRICULUM VITAE

Antônio Marcos Barbosa
wealthmarcos@gmail.com

Dezembro de 2017

A. Informações Pessoais

Nome : Antônio Marcos Barbosa

Data de nascimento : 15 de Set. de 1963

Naturalidade : Miguelópolis (SP)

Estado Civil : Casado

Endereço : RUA 11, Qd:03, Lt: 1 e 2 Centro
CENTRO - Avelinópolis (GO)
75395-000

Registro Profissional : CREMEGO : 5861
CREMESP : 68474 (inativo)

CPF: 386.976.611-53

RG: 34.963.131-1 SSP-SP
1.313.000 SSP-GO

Numero NIT: 1.140.349.399-0

e-mail : wealthmarcos@gmail.com

Telefones (contato) : (064) 9 8413 7200 (celular)
(064) 3555 1155 (residência)

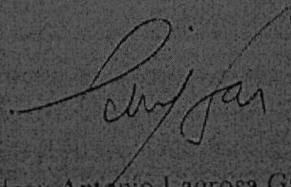
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
Avenida IBIRAPUERA, 981 - C.P. 8570 - CEP 04029-000 - Telefone 574-0211 São Paulo.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, **Antonio Marcos Barbosa** fez estágio voluntário no Setor de Oncologia Ginecológica do Serviço de Ginecologia e Obstetria, no período de fevereiro a agosto de 1994, no Hospital do Servidor Público Estadual "Francisco Morato de Oliveira".

São Paulo, 28 de agosto de 1996



Dr. Sidney Antonio Lagrosa Garcia
Diretor do Serviço de Ginecologia e Obstetria



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE


INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
Avenida IBIRAPUERA, 981 - C.P. 8570 - CEP 04029-000 - Telefone 574-0211 São Paulo

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que ANTONIO MARCOS BARBOSA, cumpriu a Residência Médica neste Hospital, no Serviço de GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, no período de 01 de fevereiro de 1991 a 31 de janeiro de 1994, sendo o primeiro ano em sistema de rodízio de CIRURGIA GERAL.

A Residência Médica é Reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC, Parecer n. 88 de 18.10.82.


São Paulo, 03 de setembro de 1996


Dr. Antonio Claudio de Godoy
Presidente da Comissão de Residência
Médica e Graduação

ACG/vls.

SERVENTIA DE NOTAS E REGISTRO
Thiago Pereira Pinto Magalhães - Titular e Registrador
Av. Aracaju, s/nº - Centro - CEP: 70315-900 - Brasília/DF - Brasil
Fone: (61) 3535-1235 - E-mail: thiagopinto@ousoak.com

Selo Digital: 005217032109280949-00782
Consulte este selo em: <http://extra Judicial.liga.jus.br>
Certidão que contém cópia, confira com a fotocópia autenticada
que me foi apresentada. Dou fé.
Indaiatuba, SP, 27 de abril de 2018.
Em test. da verdade.
Thiago Pereira Pinto Magalhães - Escrivão





CREMEGO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

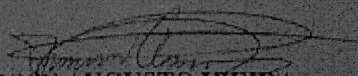


CERTIDÃO

*Certificamos que, após consulta aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, NADA CONSTA que possa desabonar a conduta ético-profissional do(a) Dr(a) **ANTONIO MARCOS BARBOSA**, médico(a) inscrito(a) neste Conselho sob o nº. **5861**, até a presente data.*

A presente certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Goiânia/GO, 27 de abril de 2018.


JOSE AUGUSTO VIEIRA
Departamento de Processos

José Augusto Vieira
Auxiliar Administrativo
CREMEGO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 ESTADO DE SAO PAULO
 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
 8500-1
 [Stamp: SAO PAULO]

VALDA EMILIO D. FERREIRO NACIONAL
 38.834.184-6
 20/MAR/2001
 ANTONIO MARCOS BARBOSA
 SERGIO ANTONIO BARBOSA
 E MARIA DE AMELIA BARBOSA
 MIGUELPOLOS - EP
 15/SET/1963
 GOIÂNIA-GO
 GOIÂNIA
 CC: AV. P205/FLS. 0136/N. 040936
 386916811/63

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
Hospital de Especialidades em Saúde Bucal
R. Juvêncio de Aguiar, 100 - Vila Militar - Rio de Janeiro - RJ

CERTIFICADO

ESTRUTURA CATEGÓRIA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
RESIDÊNCIA MÉDICA EM SAÚDE BUCAL
no período de _____ a _____
O(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____
e do RG nº _____, residente e domiciliado(a) em _____
foi admitido(a) para a Residência Médica em Saúde Bucal
do Hospital do Servidor Público Federal, sob a supervisão
do(a) Sr(a) _____, Diretor(a) de Saúde Bucal.

B. Educação Pré-Médica

Primeiro Grau

: Grupo Escolar "Capitão Emídio"
Miguelópolis - SP

: Colégio Estadual de 1º e 2º Grau
Dr. Wilhyan Amin - Miguelópolis - SP

: Colégio Estadual de 1º e 2º Grau
Profª Maria Peralta Cunha - Miguelópolis - SP

: Colégio Estadual "Padre Pelágio"
Trindade - GO

Segundo Grau

: Centro Educacional Objetivo

Goiânia - Goiás
Curso Profissionalizante de Auxiliar de Patologia Clínica
Centro Educacional Objetivo - Goiânia - Goiás

C. Curso Médico

Graduação

: **Faculdade de Medicina da Universidade Federal
De Goiás**

: Hospital do Servidor Público Estadual
Francisco Morato de Oliveira - São Paulo

D. Estágios Médicos

Oncologia Ginecológica

: Setor de Oncologia Ginecológica do Serviço de Ginecologia e
Obstetrícia do Hospital do Servidor Público Estadual "Francisco
Morato de Oliveira" - São Paulo.

Ultrassonografia e Vitalidade
Fetal

: Setor de Ultrassonografia e Vitalidade fetal do Serviço de Gineco-
logia e Obstetrícia do Hospital do Servidor Público Estadual
"Francisco Morato de Oliveira" - São Paulo

Radiologia Mamária

: Seção de Radiologia Mamária no Setor de Mastologia do
Hospital do Servidor Público Estadual "Francisco Morato de
Oliveira" - São Paulo

E. Residência Médica e Especialização

Ginecologia Obstetrícia : Serviço de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital do Servidor Público Estadual do Estado de São Paulo – Francisco Morato de Oliveira – São Paulo.

: Título de especialista em Ginecologia Obstetrícia – FEBRASGO
Nº 045/93

Reprodução Humana : Faculdade de Medicina do ABC
Disciplina de Genética e Reprodução Humana

Videolaparoscopia : Faculdade de Medicina do ABC
Disciplina de Ginecologia e Obstetrícia.

VideoHisteroscopia
Diagnóstica e Cirúrgica : Faculdade de Medicina do ABC
Disciplina de Ginecologia e Obstetrícia

ANTÔNIO MARCOS BARBOSA
CPF:386.976.611-53



CREMEGO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE GOIÁS

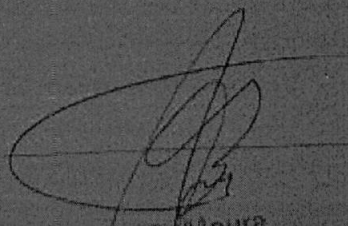


Certidão Negativa de Débito

Goiania-GO, 27 de abril de 2018

CERTIFICO, para os devidos fins que o Dr. ANTONIO MARCOS BARBOSA encontra-se inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-GO, sob número 0005861, desde 10/09/2009, estando quite com a tesouraria até 31/12/2018 e habilitado legalmente para o exercício da medicina

Por ser verdade, firmo o presente para fins de direito



Ambrosio B. Moura
Membro Administrativo
do Conselho

INSTITUTO
de Ensino IBIRAPUÉ

EDUCAÇÃO

COPIA JORNAL ATAC
UNIVERSIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS



O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso
de MEDICINA no 1º semestre de 1989, confere o título de

MÉDICO

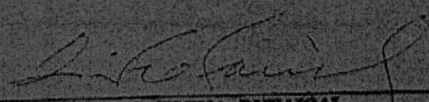
a

Antônio Marcos Barbosa

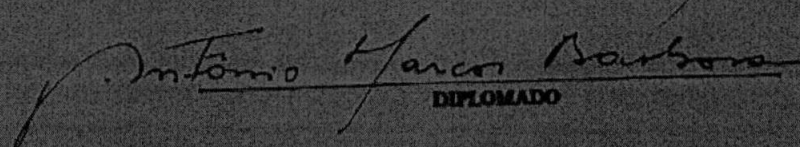
*brasileiro, nascido a 15 de setembro de 1963, em
Miguelópolis - São Paulo,
cédula de identidade n.º 1.313.000 - SSP - GO,*

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de
todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 26 de janeiro de 1990



PROF. RICARDO FREUA BUFAICAL
— Reitor —



DIPLOMADO



Faculdade de Anicuns
preparando para o futuro

1010



Faculdade de Medicina do ABC
Disciplina de Ginecologia e Obstetrícia

CERTIFICADO


Certifico que o **Dr. Antônio Marcos Barbosa**, participou do Curso de Especialização em Videolaparoscopia no período de 16 de fevereiro a 06 de julho de 2005, com carga horária total de 180 horas. Em anexo encontra-se listagem dos procedimentos realizados.

Santo André, 20 de julho de 2005.

Prof. Dr. Caio Parente Barbosa
Chefe do Departamento de Saúde
Materno Infantil e Chefe de Clínica
Ginecológica da Disciplina
de Ginecologia e Obstetrícia da FMABC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
 Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/73



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

NOME : OTAVIO GUIMARAES FAVORETO

GRN Nº : 11128 DATA DE INSCRIÇÃO : 29/05/2007

VIA : 1 DATA DE NASCIMENTO : 29/04/1978

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIACÃO : PAULO CEZAR SOARES FAVORETO

RÉGINA CELIA GUIMARAES FAVORETO

NATURALIDADE : GUACUI-ES

RG : 1224231/SSP-ES

DATA DE EXPEDIÇÃO : 05/05/1992 TÍTULO DE ELEITOR : 016367971490 SEÇÃO : 143 ZONA : 001

CPF : 04580454707 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO : GOIÂNIA-GO, 17/11/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.
 CNPJ. 01.616.928/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6
 ENDEREÇO: AV. FUED JOSE SEBBA NR. 1245 OD. LT. JARDIM GOIÁS
 CEP: 74805-100

SANEAGO
FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇOS

PROPRIETÁRIO: OTAVIO GUIMARRÉS FAVORETO
 USUÁRIO :
 ENDEREÇO : 24 APT. 3204 DOMANI
 BAIRRO : SETOR MARISTA Q G12 L 10/12A16
 CIDADE : GOIÂNIA
 CEP : FATURA Nº: 259575940-4
 COD: 001.18.07.4260
 HIDRÔMETRO: A14N162252

DATA DE EMISSÃO: 26/02/2018
 REFERÊNCIA: FEV/2018
 CONTA Nº: 2033932-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MÍNIMO FIXO	12,30
TARIFA ÁGUA - RESIDENCIAL	153,30
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	122,64
TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	30,66

VENCIMENTO: 10/03/2018 VALOR TOTAL (R\$): 318,90

LEITURA ANTERIOR: 1438 DATA: 26/01/2018 CONSUMO : 30 m3
 LEITURA ATUAL : 1468 DATA: 26/02/2018 FATURADO: 30 m3

TIPO DE CONSUMO FATURADO: MEDIO CONSUMO ESTIMADO: 18 m3

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)							MÉDIA: 32
AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN		
00036	00031	00036	00035	00025	00029		

RESIDENCIAL
 001/100
 CATEGORIA/ECONOMIA/PESO

MENSAGEM-1

MENSAGEM-2

AGRADECEMOS PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA. DESSA FORMA VOCE CONTRIBUI PARA UM SANEAMENTO BASICO CADA VEZ MELHOR E ACESSIVEL A TODOS.

FATURAS NÃO PAGAS ATÉ O VENCIMENTO SERÃO ACRESCIDAS DE MULTA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DIÁRIA (JURO INPC), CONFORME REGULACÃO DAAGR (RESOLUÇÕES Nº 06/2014 CR E 251/2008 CGJ).

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR: **ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 645 0115**
 Captação: **JOÃO LEITE**
 Decreto Federal nº 5.440/2005 - QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Parâmetros	Cloro	Flor	Turbidez	Cor	pH	Coliformes Totais	Coliformes Termotolerantes
Previsto	266	0	266	70	0	266	266
Realizado	233	47	233	147	47	233	233
Fora do Padrão	1	6	35	50	0	0	0

Previsto: número de amostras recomendado pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.
 Realizado: número de amostras analisadas pela SANEAGO.
 Fora do padrão: número de amostras fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Tributacao aproximada: R\$ 29,50

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.
 FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇOS

CIDADE : 001 - GOIÂNIA
 BAIRRO : SETOR MARISTA
 CONTA Nº : 2033932-1
 FATURA Nº: 259575940-4


REFERÊNCIA : FEV/2018
 DATA VENCIMENTO : 10/03/2018
 VALOR TOTAL (R\$) : *****
 SUB SÉRIE: A VIA SANEAGO
 (AUTENTICAÇÃO NO VERSO)

ATENÇAO SR AGENTE ARRECADADOR: NAO RECEBER

NOTIFICACAO - DEBITO AUTOMATICO EM CONTA-CORRENTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
 Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

NOME
 ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA

CRM Nº DATA DE INSCRIÇÃO
 8730 15/06/2000

VIA DATA DE NASCIMENTO
 1 14/10/1974

Ilson Cristiano Monteiro Lara
 ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
 ILSON GARCIA LARA

LEILA MONTEIRO LARA

NATURALIDADE
 CERES-GO

RG
 2140292-2942143/SSP-GO

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
22/08/1991	38419461074	35	58

CPF LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 82120390134 GOIANIA-GO, 17/11/2010

Ilson
 ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

P R O F I S S I O N A R I O P L A S T I F I C A D O

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 115 - Nº 1499 - Qd. F-41 LT-192 / 194
 Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74095-325
 FONE: 62 3223-1814

AUTENTICAÇÃO
 02051610180747084918285

Consulte em:
<http://extrajudicial.tico.tjgo.br/goio>
 Confira com o original. Dou Fé Em
 Teste da Verdade. Goiânia-GO
 29 de novembro de 2016. us423352

Matheus Rodrigues Carvalho, Escrevente

 **ULTRAGAZ**
ULTRASYSTEM
 QUEM FAZ USA ULTRAGAZ



CIA ULTRAGAZ S/A - SENADOR CANEDO / GO - 030277/0001016917/557952

ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA
 AVENIDA H, S N - SC
 JARDIM GOIAS - GOIANIA - GO
 CEP: 74810-070



2202

**UNIDADE DE APOIO AO
 CLIENTE EMPRESARIAL**

ACESSE
WWW.ULTRAGAZ.COM.BR
AUTOATENDIMENTO

4003 1616 (capitais e regiões metropolit)
 0800 886 1616 (demais regiões)

**CONTA INDIVIDUAL
 ULTRAGAZ**

PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022 – MNSL

2 mensagens

licitacao@grupolifecare.com.br <licitacao@grupolifecare.com.br>
Para: processoseletivo@igh.org.br, otaviofavoreto@grupolifecare.com.br

15 de junho de 2022 10:19

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022 – MNSL

Prezados, bom dia.

Segue anexa a nossa proposta bem como documentação para o processo seletivo nº 008/2022 - MNSL

Ficamos à disposição para quaisquer outras solicitações.

Atenciosamente,
Lifecare S.A

2 anexos **PROPOSTA..pdf**
537K **DOCUMENTAÇÃO.zip**
22482K

licitacao@grupolifecare.com.br <licitacao@grupolifecare.com.br>
Para: processoseletivo@igh.org.br, otaviofavoreto@grupolifecare.com.br

21 de junho de 2022 16:59

Prezados, boa tarde.

Seguem anexas as certidões municipal, de débitos mobiliários e de dados cadastrais atualizadas.

Ficamos à disposição para quaisquer outras solicitações.

Obrigada desde já.

Atenciosamente,
Lifecare S.A

----- Mensagem original -----

Assunto: PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022 – MNSL

Data: 2022-06-15 10:19

De: licitacao@grupolifecare.com.br

Para: processoseletivo@igh.org.br, otaviofavoreto@grupolifecare.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos **DADOS CADASTRAIS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS.pdf**
102K **MOBILIARIO.pdf**
119K **MUNICIPAL (1).pdf**
93K



adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

OFÍCIO N°. 20/2022 – LIFECARE EXCELÊNCIA SA

1 mensagem

contratos@grupolifecare.com.br <contratos@grupolifecare.com.br>

30 de junho de 2022 12:31

Para: laryssa.santacruz@igh.org.br, adriano.muricy@igh.org.br

Cc: fabiana@grupolifecare.com.br, otaviofavoreto@grupolifecare.com.br, otaviofavoreto@gmail.com

Boa tarde a todos,
Segue Ofício em anexo para devidas tratativas.

Confirmar recebimento deste email, por gentileza.

Att,
Contratos - Grupo Lifecare

 OFÍCIO N° 20.2022- DECLINIO CONTRATO - MNSL.pdf
248K

Luís Silva
Luís Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **LIFECARE EXCELENCIA S/A**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **19.352.206/0001-09**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

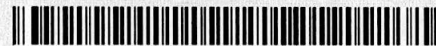
A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue (m)** :

001) Protocolo : 5034490-46.2021.8.09
Juízo : APARECIDA DE GOIÂNIA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : ALAN DE MOURA OLIVEIRA
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 26/01/2021 Valor da Ação : R\$25.000,00

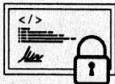
Observação: Esta Certidão contém 2 duas folhas

Fls. 001

Cont. às Fls. 002



42003222085979720248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 20/05/2022 às 14:45:24

Para validar este documento informe o código 4200 3222 0859 7972 0248 no endereço <https://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **LIFECARE EXCELENCIA S/A**

002) Protocolo : 5175723-31.2021.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Natureza : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Requerente : ESTADO DE GOIAS
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 12/04/2021 Valor da Ação : R\$423.026,67

003) Protocolo : 5021630-76.2022.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Natureza : EMBARGOS À EXECUÇÃO
Requerente : INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE- INSTITUTO GERIR
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 17/01/2022 Valor da Ação : R\$423.026,67

CERTIFICA mais que em desfavor de **LIFECARE EXCELENCIA S/A** CPF/CNPJ No.: **19.352.206/0001-09**, verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (20/05/2022).

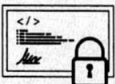
Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:R\$48,72
Valor da Taxa Judiciária.....:R\$17,42
Total.....:R\$ 66,14
Data Receita.....:20/05/2022
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 208597972

Fls. 002



42003222085979720248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 20/05/2022 às 14:45:24
Para validar este documento informe o código 4200 3222 0859 7972 0248 no endereço <https://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ALVARÁ SANITÁRIO Nº 265855

VALIDADE ATÉ : 31/12/2021

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa:

Razão Social LIFECARE - EXCELENCIA EM SERVICOS DE SAUDE LTDA

Denominação *****

CPF/CNPJ 19352206000109

Inscrição Municipal 3642615

Endereço R JOAO DE ABREU N. 192 QD- FB LT- 49E N 192 SALA 41A SET OESTE

Atividade(s) 86305992 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS,

Sob a responsabilidade técnica de:

OTAVIO GUIMARAES FAVORETO - Responsável - -

Tendo como representante legal :

OTAVIO GUIMARAES FAVORETO

Concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2021.

Goiânia, 13 de maio de 2021.

Observações

Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES N
ESTABELECIMENTO.

Código de Verificação: g0435WKx

Jadison Tavares de
Oliveira

Gerência de Cadastro e Licenciamento Sanitário

Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO ENÉAS MARTINS
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO CRIMINAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Protocolo: 20210056970

ATESTO que nos arquivos da Diretoria de Identificação até a presente data, **NADA CONSTA**
contra:

Nome: AURILENO DO SOCORRO VULCAO LEAO

Mãe: MARIZE ARAUJO VULCAO

RG: 2455860 - PA

CPF: 613.814.112-15

Data de Nascimento: 02/09/1972

Naturalidade: Tomé-Açú - PA

Belém, 22 de Janeiro de 2021

Hora emissão: 19:47:44

Observações

- 1) Esta certidão foi expedida gratuitamente por meio da internet;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão PODERÁ ser confirmada na página da Polícia Civil
<https://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br>
- 4) Este documento é **válido até 22/04/2021**

Av. Magalhães Barata, nº 209, Bloco B, Bairro Nazaré - 66.040-170 - Belém/Pa

Contato (91) 4006 9002 - identificacao@policiacivil.pa.gov.br

Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	3642615
C.N.P.J. / C.P.F.	19.352.206/0001-09
Razão Social	LIFECARE EXCELENCIA SA
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMP. LIMITADA
Data de Abertura	19/11/2013
Data Deferimento da Inscrição	16/12/2013
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simple Nacional	NAO
Substituto Tributário	SIM
Escrita Contábil	NAO
Isento/Imune	NAO

[Voltar](#)



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE
GOIÁS**
Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **LIFECARE EXCELÊNCIA S/A**, CNPJ 19.352.206/0001-09, foi inscrita em 11/02/2014, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **3602**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO, inscrito sob o nº. 11128 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.



Esta Certidão tem validade até o dia 14/07/2022.

Chave de validação **122bff988f37f4da3285819c4e166d7413d3ed9e**

Emitida eletronicamente via internet em **14/04/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEGO**:
<http://www.cremego.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS, sob o número 11128, desde 29/05/2007, estando quite com o exercício de 2022.

Goiânia, 04 de maio de 2022

Certidão emitida no dia 04 de maio de 2022. Válida até o dia 31 de outubro de 2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **9PSPS4**.



A empresa **Jardim América Saúde LTDA**, inscrita no **CNPJ: 04.800.040/0003-30**, sediada na Rua H 44, Qd 1B, Lt 48 a 50, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO:

Atesta para fins de comprovação técnica, que a empresa **LIFECARE Excelência em Serviços de Saúde S/S**, CNPJ: **19.352.206/0001-09**, sediada na Rua João de Abreu, n 192, Sl 41A, Setor Oeste, prestou o serviço de atendimento médico de plantão 24h por dia do serviço de ginecologia e obstetrícia no Hospital América para os usuários do plano de saúde no período de fevereiro de 2018 até a presente data. Declaro ainda que os serviços médicos prestados e da equipe multiprofissional atenderam plenamente as exigências técnicas e de qualidade.

Goiânia, 30 de outubro de 2019.

Júlio Eduardo Ferro

Dr. Júlio Eduardo Ferro
CRM – GO 8152
Diretor Presidente
(62) 3226-7900

Dr. Julio Eduardo Ferro
Diretor
América Saúde



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **LIFECARE EXCELÊNCIA S/A**, nome fantasia **LIFECARE EXCELÊNCIA**, registro nº **3602**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **RUA PLH 1 N 93 SALA 601-A - PARK LOZANDES**, na cidade de **GOIÂNIA/GO**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO**, inscrito com o CRM nº **11128**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **8c597bde124c56d1dc352e809d6231203e3c2626**

Emitida eletronicamente via internet em **09/02/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEGO**:
<http://www.cremego.org.br/>

CONTRATO SOCIAL**LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA**

ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Natal, Qd. 07, Edifício Villa Lobos, Apartamento 1704, Alto da Glória, Goiânia-GO, CEP: 74.815-705, inscrito no CRM-GO sob o nº 8730, portador da Carteira de Identidade nº. 2140292-2942143 / SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 821.203.901-34, filho de Ilson Garcia Lara e de Leila Monteiro Lara, natural de Ceres-GO, nascido em 14/10/1974;

OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à Rua 9 B, nº 183, Apto. 702, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP:74110-120, inscrito no CRM-GO sob o nº 11.128, portador da Carteira de Identidade nº 1.224.231 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 045.804.547-07, filho de Paulo Cezar Soares Favoreto e de Regina Celia Guimarães Favoreto, natural de Guacui - ES, nascido em 29/04/1978;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social

A sociedade girará sob a denominação social de **LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Endereço

A sociedade terá sua sede na **Rua 144, Nº 177, Sala 02, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.170-030**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto da Sociedade

A sociedade terá por objetivo social a **Prestação de serviços médicos**.

CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social

O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), subdividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA	5.000	R\$ 5.000,00	50
OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO	5.000	R\$ 5.000,00	50
TOTAL	10.000	R\$10.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA – Da Duração Da Sociedade

A sociedade iniciará suas atividades em 23 de Outubro de 2013, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – Da Indivisibilidade das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

ilson

M

P

www.samoim-otocals-1.411.032-19/11/2013

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade inclusive a parte financeira será exercida pelos sócios em conjunto, ficando dispensados da apresentação de caução para o exercício respectivo (art. 1060, CC/2002), que representarão a sociedade em juízo ou fora dele nas relações internas e com terceiros, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – Do Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à constituição de Fundos de Reserva, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer na conta de Lucros Acumulados para futura destinação, como melhor lhes convier.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Deliberação do Administrador

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Retirada Mensal

Os sócios poderão, de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de PRO-LABORE, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Retirada ou Morte de Qualquer dos Sócios

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sempre com observância da Cláusula Sexta.

WILSON

57

Parágrafo Único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

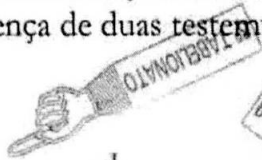
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Possibilidade de Exercício das Atividades

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

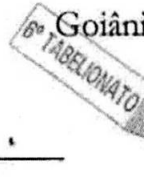
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos Omissos e do Foro de Eleição

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Goiânia - GO, 23 de Outubro de 2013.



Ilson Cristiano Monteiro Lara

ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA

Otávio Guimarães Favoreto

OTAVIO GUIMARÃES FAVORETO

Testemunhas:

Wilson da Silva Peixoto

Wilson da Silva Peixoto
C.I. 5.951.572 SSP/GO

Milena Oliveira Dornelas

Milena Oliveira Dornelas
C.I. 5.455.966 SSP/GO

VISTO DO ADVOGADO:

Joel Dornelas da Costa

Joel Dornelas da Costa
ADVOGADO
OAB - GO 17.687

www.SAPRATI-Protocolo-1.411.032-19/11/2013

415

W Sampaio
1º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Rua 3 nº 1.209 - Centro - Goiânia - GO Fone (62) 3224-4209 - FAX (62) 3224-2594

Selo Eletrônico: 0195121105144809600010
- Registro de Pessoas Jurídicas -

Protocolizado e digitalizado sob nº 1.411.032 - 19/11/2013
Registro nº 5.869 - 19/11/13 Emolumentos: R\$ 84,15
Taxa Judiciária: R\$ 10,42 Total : R\$ 94,57


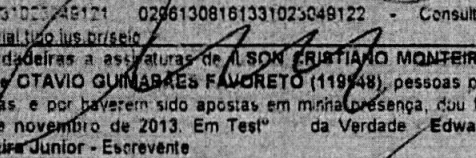
Maria Ramos - Sub-Oficial
 Maria Carvalho da Mata - Escrevente



CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida Comendador João Leite, s/n, Quad. 11, nº 92 - Centro - Goiânia - GO - CEP: 74120-040 FONE: (62) 3091-2222 - FAX: (62) 3091-2666

02061308161331023049121 - Consulte: <http://extrajudicial.tpo.lus.br/seio>
02061308161331023049122

Reconheço verdadeiras as assinaturas de **ALSON CRISTIANO MONTEIRO LARA (43777)** e **OTAVIO GUIMARÃES FAURETO (119748)**, pessoas por mim identificadas, e por haverem sido apostas em minha presença, dou fé em Goiânia, 05 de novembro de 2013. Em Teste da Verdade Edward Marques Ferreira Junior - Escrevente

www.SAMPAIO-Protocolo-1.411.032-19/11/2013

Escritório de Notas
GOIÂNIA
Rua 3 nº 1.209

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA

OBJETO DA PRESENTE ALTERAÇÃO:

- 01 – Da Entrada de Sócio e Transferência de Quotas;
- 02 – Da Administração
- 03 – Da Possibilidade de Exercício das Atividades;
- 04 – Da Consolidação do Contrato Social.

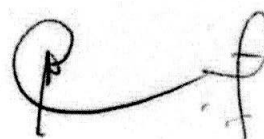
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Natal, Qd. 07, Edifício Villa Lobos, Apartamento 1704, Alto da Glória, Goiânia-GO, CEP: 74.815-705, inscrito no CRM-GO sob o nº 8730, portador da Carteira de Identidade nº. 2140292-2942143 / SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 821.203.901-34, filho de Ilson Garcia Lara e de Leila Monteiro Lara, natural de Ceres-GO, nascido em 14/10/1974;

OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à Rua 9 B, nº 183, Apto. 702, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP:74110-120, inscrito no CRM-GO sob o nº 11.128, portador da Carteira de Identidade nº 1.224.231 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 045.804.547-07, filho de Paulo Cezar Soares Favoreto e de Regina Celia Guimarães Favoreto, natural de Guacuí - ES, nascido em 29/04/1978; únicos sócios componentes da **LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA**, estabelecida na Rua 144, Nº 177, Sala 02, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.170-030, inscrita no CNPJ sob o nº 19.352.206/0001-09, com contrato social registrado e arquivado no 1º Tabelionato de Protestos e Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, Goiás, sob o nº 1.411.032, em 19 de Novembro de 2013, neste ato resolvem de comum acordo procederem à presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Entrada de Sócio e Transferência de Quotas

Neste ato, ingressa na sociedade **JOEL DORNELAS DA COSTA**, brasileiro, divorciado, advogado, nascido em 13/07/1963, natural de Monte Carmelo - MG, filho de Sebastião Dornelas da Costa e de Divina Dornelas Costa Pinto, portador da cédula de identidade nº 1407216, expedida pela SSP/GO, e do CPF nº 292.051.741-49, residente à Rua T-30, Qd. 63, Lt. 11, nº 1583, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.210-060;

Neste ato, o sócio **ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**, acima qualificado, cede e transfere 250 (duzentas e cinquenta) quotas, pelo valor nominal, em moeda corrente do país, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao sócio **JOEL DORNELAS DA COSTA**, que ora ingressa na sociedade.



Marcos Vinícius P. Silva
OAB/GO 33.206

Neste ato, o sócio **OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO**, acima qualificado, cede e transfere 250 (duzentas e cinquenta) quotas, pelo valor nominal, em moeda corrente do país, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao sócio **JOEL DORNELAS DA COSTA**, que ora ingressa na sociedade.

Parágrafo Único: Após as alterações acima, fica assim distribuído o capital entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA	4.750	R\$ 4.750,00	47,5
OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO	4.750	R\$ 4.750,00	47,5
JOEL DORNELAS DA COSTA	500	R\$ 500,00	5
TOTAL	10.000	R\$10.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA – Administração da Sociedade

A administração da sociedade inclusive a parte financeira é exercida pelos sócios em conjunto, ficando dispensados da apresentação de caução para o exercício respectivo (art. 1060, CC/2002), que representarão a sociedade em juízo ou fora dele nas relações internas e com terceiros, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Possibilidade de Exercício das Atividades

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

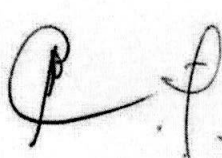


CLÁUSULA QUARTA - Consolidação do Contrato Social

Não obstante permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social em vigor, os sócios deliberam em retranscrevê-las, todas na forma pela qual vigorarão em decorrência das alterações contidas neste instrumento, revogadas quaisquer outras disposições anteriores divergentes.

LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA

CNPJ: 19.352.206/0001-09

CONSOLIDAÇÃO

4 ✓



Marcos Vinícius P. Silva
OAB/GO 33.206

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação social de **LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA;**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Endereço

A sociedade tem sua sede na **Rua 144, nº 177, Sala 02, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.170-030.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto da Sociedade

A sociedade tem por objetivo social a **Prestação de serviços médicos.**

CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), subdividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA	4.750	R\$ 4.750,00	47,5
OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO	4.750	R\$ 4.750,00	47,5
JOEL DORNELAS DA COSTA	500	R\$ 500,00	5
TOTAL	10.000	R\$10.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA – Da Duração Da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 23 de Outubro de 2013, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – Da Indivisibilidade das Quotas

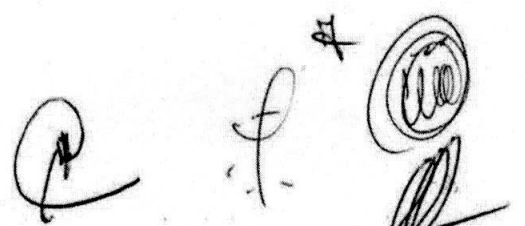
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade inclusive a parte financeira é exercida pelos sócios em conjunto, ficando dispensados da apresentação de caução para o exercício respectivo (art. 1060, CC/2002), que representarão a sociedade em juízo ou fora dele nas relações internas e com terceiros, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir


Marcos Vinícius P. Silva
OAB/GO 33.208

obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – Do Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à constituição de Fundos de Reserva, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer na conta de Lucros Acumulados para futura destinação, como melhor lhes convier.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Deliberação do Administrador

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Retirada Mensal

Os sócios poderão, de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de PRO-LABORE, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Retirada ou Morte de Qualquer dos Sócios

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sempre com observância da Cláusula Sexta.

Parágrafo Único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Possibilidade de Exercício das Atividades

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

11PRTRDPJ - Protocolo nr. 1598904 - 21/12/2016

Marcos Vinícius P. Silva
OAB/GO 33.206

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos Omissos e do Foro de Eleição

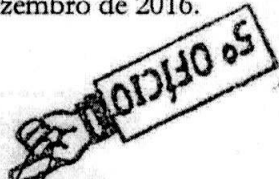
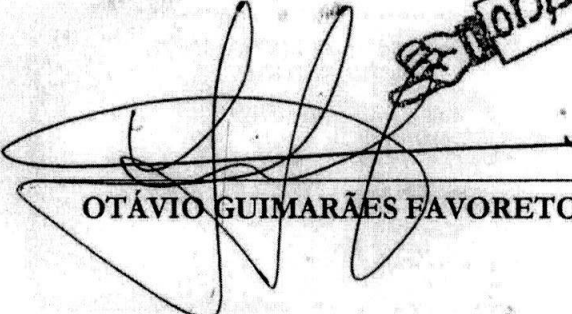
Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia – GO, 12 de Dezembro de 2016.



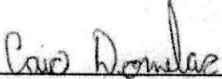
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA




OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO



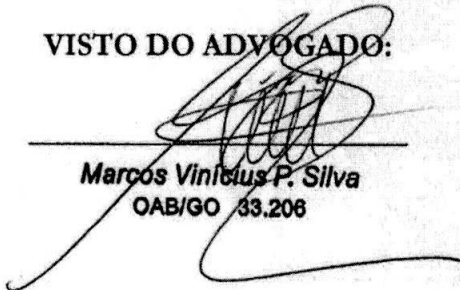
JOEL DORNELAS DA COSTA

TESTEMUNHAS:


Caio Oliveira Dornelas
C.I. 5.185.637 SPTC/GO


Cláudio Francis Amaral de Meira
C.I. 4.679.306 SSP/GO

VISTO DO ADVOGADO:


Marcos Vinícius P. Silva
OAB/GO 33.206

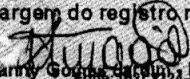
PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA 1/2

Selo Eletrônico: 01951503011908133500034
Pessoas Jurídicas Livro - A

Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado sob nº 1598904, data Reg.: 21/12/2016 08:48:06.

Emolumentos: R\$ 35,01 ISS: R\$ 1,75
Tx. Judic.: R\$ 12,64 Total: R\$ 63,05

Averbado à margem do registro nº 5969 Prot.: 1411032


Ketrim Tuanny Goias da Silva Escrevente
Fone: (62) 3224-4209

PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA 2/2

Sob nº Protocolo 1598904

FUNDESP:	3,50	FUNPROGE:	0,70
FUNESP:	2,80	FUNDEPEG:	0,70
ESTADO:	1,75	EMOLUMENTOS:	35,01
FESEMP:	1,40	O.DESPESAS:	0
ISS:	1,75	PÁG. EXTRAS:	0,00
FUNEMP:	1,05	TX.JUDICIÁRIA:	12,64
FUNCOMP:	1,05	CORREIOS:	0,00
FEPADSAJ:	0,70	TOTAL:	63,05

Fone: (62) 3224-4209

11PRTPFJ - Protocolo nr. 1598904 - 21/12/2016

3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
 Fone: (62) 3223 2471

3º

Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
 Fone: (62) 3223 2471

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
JOEL DORNELAS DA COSTA

Posto que análoga(s) constante(s) de nosso assentado em
 Goiânia, 13 de Dezembro de 2016

Em Testemunho de verdade
VANUSA ROSA DE SOUZA

Selo Eletrônico nº 02031611251428094605910
 Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 192 / 194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
 FONE: (62) 3223-1814

02051611230754094607841 - Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **OTAVIO GUIMARAES**
FAVORETO, Dou fé Em Test. da Verdade.
 Goiânia-GO, 13/12/2016 - 08:05:47h.cs89827D*0005

Esauel da Silva Carvalho Escrevente

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 192 / 194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
 FONE: (62) 3223-1814

02051611230754094607847 - Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **LEON CRISTIANO**
MONTEIRO LARA, Dou fé Em Test. da Verdade.
 Goiânia-GO, 13/12/2016 - 08:13:42h.cs99887D*0022

Leandro Ricardo da Silva Escrevente

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA

OBJETO DA PRESENTE ALTERAÇÃO:

- 01 – Da Saída de Sócio e Transferência de Quotas;
- 02 – Do Endereço;
- 03 – Da Consolidação do Contrato Social.

ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Natal, Qd. 07, Edifício Villa Lobos, Apartamento 1704, Alto da Glória, Goiânia-GO, CEP: 74.815-705, inscrito no CRM-GO sob o nº 8730, portador da Carteira de Identidade nº. 2140292-2942143 / SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 821.203.901-34, filho de Ilson Garcia Lara e de Leila Monteiro Lara, natural de Ceres-GO, nascido em 14/10/1974;

OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à Rua 9 B, nº 183, Apto. 702, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP:74110-120, inscrito no CRM-GO sob o nº 11.128, portador da Carteira de Identidade nº 1.224.231 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 045.804.547-07, filho de Paulo Cezar Soares Favoreto e de Regina Celia Guimarães Favoreto, natural de Guacui - ES, nascido em 29/04/1978

JOEL DORNELAS DA COSTA, brasileiro, divorciado, advogado, nascido em 13/07/1963, natural de Monte Carmelo - MG, filho de Sebastião Dornelas da Costa e de Divina Dornelas Costa Pinto, portador da cédula de identidade nº 1407216, expedida pela SSP/GO, e do CPF nº 292.051.741-49, residente à Rua T-30, Qd. 63, Lt. 11, nº 1583, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.210-060; únicos sócios componentes da **LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA**, estabelecida na Rua 144, Nº 177, Sala 02, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.170-030, inscrita no CNPJ sob o nº 19.352.206/0001-09, com contrato social registrado e arquivado no 1º Tabelionato de Protestos e Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, Goiás, sob o nº 1.411.032, em 19 de Novembro de 2013, e alteração posterior, neste ato resolvem de comum acordo proceder à presente ALTERAÇÃO CONTRATUAL, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Saída de Sócio e Transferência de Quotas

Neste ato, o sócio **JOEL DORNELAS DA COSTA**, acima qualificado, se retira da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas 500 (quinhentas) quotas, pelo valor nominal, em moeda corrente do país, de R\$500,00 (quinhentos reais), da seguinte forma:

- 250 (duzentas e cinquenta) quotas, pelo valor nominal, em moeda corrente do país, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao sócio **ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**, acima qualificado.

- 250 (duzentas e cinquenta) quotas, pelo valor nominal, em moeda corrente do país, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao sócio **OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO**, acima qualificado.

Protocolo nº. 1618487 - 17/08/2017

Parágrafo Primeiro: Nesta oportunidade o sócio **JOEL DORNELAS DA COSTA** declara quitadas as referidas quotas, transferindo com elas todos os seus direitos e deveres, dando aos compradores, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for.

Parágrafo Segundo: Após as alterações acima, fica assim distribuído o capital entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA	5.000	R\$ 5.000,00	50
OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO	5.000	R\$ 5.000,00	50
TOTAL	10.000	R\$10.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Endereço

Neste ato, o endereço da sede passará a ser na Av. E, Qd. B29-A, Lt. 01, Sala 307, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.810-030.

CLÁUSULA TERCEIRA - Consolidação do Contrato Social

Não obstante permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social em vigor, os sócios deliberam em transcrevê-las, todas na forma pela qual vigorarão em decorrência das alterações contidas neste instrumento, revogadas quaisquer outras disposições anteriores divergentes.

LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA
CNPJ: 19.352.206/0001-09
CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação social de **LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Endereço

A sociedade tem sua sede na Av. E, Qd. B29-A, Lt. 01, Sala 307, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.810-030.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objetivo da Sociedade

A sociedade tem por objetivo social a **Prestação de serviços médicos**.

CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), subdividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA	5.000	R\$ 5.000,00	50
OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO	5.000	R\$ 5.000,00	50
TOTAL	10.000	R\$10.000,00	100

mm

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

IMPRT/BJ - Protocolo nr. 1618467 - 17/08/2017

CLÁUSULA QUINTA – Da Duração Da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 23 de outubro de 2013, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – Da Indivisibilidade das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade inclusive a parte financeira é exercida pelos sócios em conjunto, ficando dispensados da apresentação de caução para o exercício respectivo (art. 1060, CC/2002), que representarão a sociedade em juízo ou fora dele nas relações internas e com terceiros, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – Do Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à constituição de Fundos de Reserva, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer na conta de Lucros Acumulados para futura destinação, como melhor lhes convier.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Deliberação do Administrador

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Retirada Mensal

Os sócios poderão, de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de PRO-LABORE, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Retirada ou Morte de Qualquer dos Sócios

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios

M

[Signature]

11PR10PJ - Protocolo Nr. 182444 - 17/08/2017

[Signature]

[Signature]

f

[Signature]

remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sempre com observância da Cláusula Sexta.

Parágrafo Único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Possibilidade de Exercício das Atividades

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos Omissos e do Foro de Eleição

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia – GO, 15 de maio de 2017.

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

5º OFÍCIO

11PR0703 - Protocolo nr. 1618487 - 17/08/2017

Cartório Silva

39

CRISTIANO MONTEIRO LARA

OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO

JOEL DORNELAS DA COSTA

TESTEMUNHAS:

Lucas Dornelas Goulart Cardoso
C.I. 6.346.986 SSP/GO

Marcelo Augusto Dos Passos Souza
C.I. 5.539.576 SSP/GO

VISTO DO ADVOGADO:

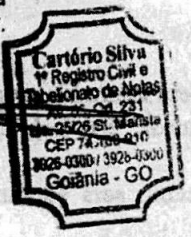
Marcos Vinícius P. Silva
OAB/GO 33.206

5º Cartório Silva 1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Mairós da Silva - Tabelião

01971708050719094609879 - <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**, por ter assinado na minha presença. Dou Fº 0114*F39G1DRTT-68146C-10*
Goiania, 25/07/2017 - 08:37h.

Em Teste da Verdade.
Alexandre César F. Escrivão



3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3223 2471

Ana Maria Longo - Tabelião

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de
JOEL DORNELAS DA COSTA.....
pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver sido aposta(s) em minha presença, do que dou fé
Goiania, 26 de Julho de 2017

Em Testemunho da verdade
THAYNARA CRISTINA DA SILVA

Selo Eletrônico nº 02031706141725094603326
Consulta em: <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

IMPRESSO - Protocolo n.º 1618487 - 17/08/2017

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 182/183 - Setor: 10 - Goiânia - GO - CEP: 74.758-030
FONE: (62) 3223 2471

0205170329009094811298 - Consulta em: <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **OSÁVIO GUIMARÃES FAVORETO**. Dou fé Em Teste da Verdade
Goiania-GO, 15/05/2017 - 14:00:30h/067156P*0064

Mairós Rodrigues Cavalcanti Escrivão

PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA 1/2

Selo Eletrônico: 01951503011909133500059

Pessoas Jurídicas Livro - A

Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado sob nº 1618487, data Reg.: 17/08/2017 16:02:43.

Averbado à margem do registro nº 5869 Prot.: 1411032

Adriano Robson Vilela - Escrevente Substituto
Fone: (62) 3224-4209

PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA 2/2

Sob nº Protocolo 1618487

FUNDESP:	3,70	FUNPROGE:	0,74
FUNESP:	2,96	FUNDEPEG:	0,74
ESTADO:	1,85	EMOLUMENTOS:	37,00
FESEMP:	1,48	O.DESPESAS:	0,00
ISS:	1,85	PAG EXTRAS:	0,00
FUNEMP:	1,11	TX.JUDICIARIA:	13,54
FUNCOMP:	1,11	CORREIOS:	0,00
FEPADSAJ:	0,74	TOTAL:	R\$69,82

Fone: (62) 3224-4209

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA

OBJETO DA PRESENTE ALTERAÇÃO:

- 01 – Do Endereço;
- 02 – Do Capital Social;
- 03 – Da Transformação de Natureza Jurídica e Denominação;
- 04 – Da Responsabilidade dos Sócios;
- 05 – Da Consolidação do Contrato Social

ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Natal, Qd. 07, Edifício Villa Lobos, Apartamento 1704, Alto da Glória, Goiânia-GO, CEP: 74.815-705, inscrito no CRM-GO sob o nº 8730, portador da Carteira de Identidade nº. 2140292-2942143 / SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 821.203.901-34, filho de Ilson Garcia Lara e de Leila Monteiro Lara, natural de Ceres-GO, nascido em 14/10/1974;

OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à Rua 9 B, nº 183, Apto. 702, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP:74110-120, inscrito no CRM-GO sob o nº 11.128, portador da Carteira de Identidade nº 1.224.231 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 045.804.547-07, filho de Paulo Cezar Soares Favoreto e de Regina Celia Guimarães Favoreto, natural de Guacui - ES, nascido em 29/04/1978

Únicos sócios componentes da **LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA**, estabelecida na Av. E, Qd. B29-A, Lt. 01, Sala 307, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.810-030, inscrita no CNPJ sob o nº 19.352.206/0001-09, com contrato social registrado e arquivado no 1º Tabelionato de Protestos e Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, Goiás, sob o nº 1.411.032, em 19 de Novembro de 2013, neste ato resolvem de comum acordo proceder à presente ALTERAÇÃO CONTRATUAL, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Endereço

A partir deste ato, o endereço da sociedade passa a ser Rua João de Abreu, Nº 192, Qd. F8, Lt. 49E, Sala 41A, Ed. Aton Business Style, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-110.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Capital Social

A partir deste ato, o Capital Social da sociedade passa a ser R\$200.000,00 (duzentos mil reais), onde o aumento de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), é integralizado mediante o aproveitamento parcial do saldo da conta de Lucros Acumulados apresentado no Balanço Social do Exercício do Ano de 2018.

Parágrafo Único: Após as alterações acima, fica assim distribuído o capital entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA	100.000	R\$ 100.000,00	50
OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO	100.000	R\$ 100.000,00	50
TOTAL	200.000	R\$200.000,00	100

11PRTDPJ - Protocolo nr. 1673940 - 27/03/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Transformação de Natureza Jurídica e Denominação

A partir deste ato fica Transformada a Sociedade Simples Limitada em Sociedade Simples Pura passando a girar sob a denominação de **LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S**.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade dos Sócios

Os sócios responderão irrestrita e subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade, conforme previsto nos Artigos 997, inciso VII e 1.023, C.C.

CLÁUSULA QUINTA – Consolidação do Contrato Social

Não obstante permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social em vigor, os sócios deliberam em transcrevê-las, todas na forma pela qual vigorarão em decorrência das alterações contidas neste instrumento, revogadas quaisquer outras disposições anteriores divergentes.

LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S
CNPJ: 19.352.206/0001-09
CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação social de **LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Endereço

A sociedade tem sua sede na Rua João de Abreu, Nº 192, Qd. F8, Lt. 49E, Sala 41A, Ed. Aton Business Style, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-110.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objetivo da Sociedade

A sociedade tem por objetivo social a **Prestação de serviços médicos**.

CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), subdividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA	100.000	R\$ 100.000,00	50
OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO	100.000	R\$ 100.000,00	50
TOTAL	200.000	R\$200.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA – Da Duração Da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 23 de outubro de 2013, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – Da Indivisibilidade das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é irrestrita e subsidiária pelas obrigações sociais da sociedade, conforme previsto nos Artigos 997, inciso VII e 1.023, C.C.

CLÁUSULA OITAVA – Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade inclusive a parte financeira é exercida pelos sócios em conjunto, ficando dispensados da apresentação de caução para o exercício respectivo (art. 1060, CC/2002), que representarão a sociedade em juízo ou fora dele nas relações internas e com terceiros, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – Do Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à constituição de Fundos de Reserva, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer na conta de Lucros Acumulados para futura destinação, como melhor lhes convier.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Deliberação do Administrador

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Retirada Mensal

Os sócios poderão, de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de PRO-LABORE, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Retirada ou Morte de Qualquer dos Sócios

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sempre com observância da Cláusula Sexta.

Parágrafo Único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Possibilidade de Exercício das Atividades

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos Omissos e do Foro de Eleição

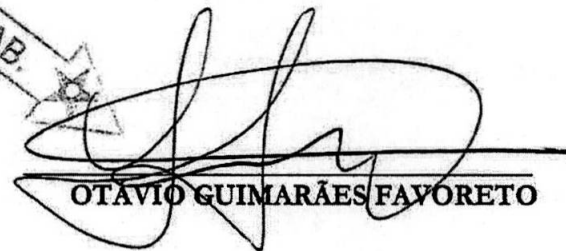
Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

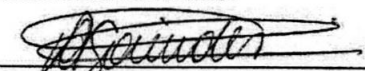


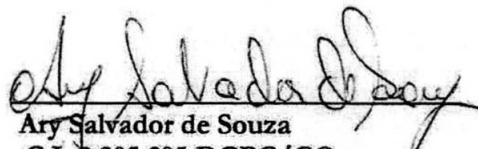
Goiânia – GO, 10 de maio de 2019.


ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA

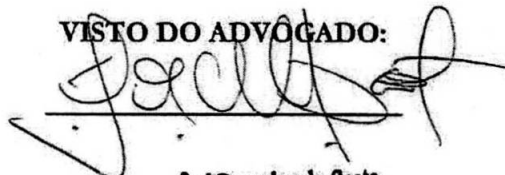

OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO

TESTEMUNHAS:


Diego Augusto Gomides
C.I. 3.942.381 SSP/GO


Ary Salvador de Souza
C.I. 2.305.395 DGPC/GO

VISTO DO ADVOGADO:


Joel Dornelas da Costa
ADVOGADO
OAB - GO 17.647

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabeliã
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (62) 3215-8998

02021903111619094808627 - <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço a assinatura indicada de OTAVIO GUMARAES FAVORETO feita em minha presença *789086*0021*. Dou fé, Goiânia, 16 de maio de 2019 - 12:24:49h.

Em Teste  da Verdade.

Clotilde Souza Frausino Pereira: Tabeliã



2º Tabelionato de Notas
Clotilde Souza Frausino Pereira
Tabeliã
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO

2º Tabelionato de Notas
Clotilde Souza Frausino Pereira
Tabeliã
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO

1 IMPRTP3 - Protocolo nr. 1673840 - 27/05/2019

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de:

ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA

em nome de pessoa(s) por mim devidamente qualificada(s), e por haver(em)

seido apostada(s) em minha presença:

02041904051289094611210

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Dou fé. Em Testemunha da Verdade:

Goiânia-GO, 16 de Maio de 2019

LIDIANNE CRISTINA PEDROSO DE OLIVEIRA

MONNERAT - ESCRIVENTE



Lidiane Cristina P. de O. Monnerat
Escrivente

Praca do Selo - Rua 9 de Maio, Rua João de Abreu, 1155, Ed. Alon. St. Oeste, Goiânia GO, CEP 74120-210, Fone: 62.3235.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA



Pessoas Jurídicas Livro - A

Protocolizado em 17/05/2019 15:09:30, sob nº 1673840,
registrado e digitalizado em 27/05/2019 09:43:01.

Averbado à margem do registro nº 5869 Prot.: 1411032.

Emolumentos: R\$ 184,25 ISS: R\$ 9,21 Fundos: R\$ 71,85 Correios:

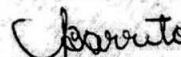
R\$ 0 Outras Desp: 0 Tx. Judic.: R\$ 14,5

Total: R\$ 279,81

Selo Eletrônico: 01951503011908134200081

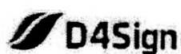
Consulta Selo: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>





Lourdes Bernadeth S. de Souza Barreto
Escrivente

Fone: (62) 3224-4209



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
 Certificado de assinaturas gerado em 13 de abril de 2021, 16:39:19



LIFECARE EXCELENCIA - CARTÓRIO - REQUERIMENTO - 4ª ALTERAÇÃO pdf

Código do documento 778919b6-a1a4-4d52-bcab-6358de077338



Assinaturas



OTAVIO GUIMARAES FAVORETO

Certificado Digital
 otaviofavoreto@gmail.com

Assinou como parte



ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA

Certificado Digital
 ilsonlara@gmail.com

Assinou como parte

INPRTDFJ - Protocolo nr . 1715495 - 03/05/2021

Eventos do documento

13 Apr 2021, 15:12:00

Documento número 778919b6-a1a4-4d52-bcab-6358de077338 **criado** por OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO (Conta 41555e0f-a165-4e20-95a1-4357b6e82af4). Email :financeiro@grupolifecare.com.br. - DATE_ATOM: 2021-04-13T15:12:00-03:00

13 Apr 2021, 15:13:08

Lista de assinatura **iniciada** por OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO (Conta 41555e0f-a165-4e20-95a1-4357b6e82af4). Email: financeiro@grupolifecare.com.br. - DATE_ATOM: 2021-04-13T15:13:08-03:00

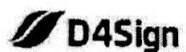
13 Apr 2021, 16:25:18

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA Assinou como parte Email: ilsonlara@gmail.com. IP: 200.170.191.193 (200-170-191-193.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 56392). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora VALID - AC VALID v5,OU=AC VALID BRASIL v5,OU=A3,CN=ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA. - DATE_ATOM: 2021-04-13T16:25:18-03:00

13 Apr 2021, 16:30:51

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - OTAVIO GUIMARAES FAVORETO Assinou como parte Email: otaviofavoreto@gmail.com. IP: 200.170.191.193 (200-170-191-193.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 62016). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora VALID - AC VALID v5,OU=AC VALID BRASIL v5,OU=A3,CN=OTAVIO GUIMARAES FAVORETO. - DATE_ATOM: 2021-04-13T16:30:51-03:00

Hash do documento original



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 13 de abril de 2021, 16:39:19



(SHA256): 8d069f03949f083c3994b5b5b76ae385d4130931e0be4f274ac476024a97f2d0

(SHA512): 750acfaa5b9e3504025cf770b4d121255b23d22f274d6946bf06c70be15109ec67f607278db2fb88b36a84aa4b4675689a662dd40e195f5471cb7c7076fad28f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

11PRTPDJ - Protocolo nr. 1715495 - 03/05/2021

LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO DA PRESENTE ALTERAÇÃO:

- 01 – Da Transformação de Natureza Jurídica e Denominação;
02 – Da Consolidação do Contrato Social

ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Natal, Qd. 07, Edifício Villa Lobos, Apartamento 1704, Alto da Glória, Goiânia-GO, CEP: 74.815-705, inscrito no CRM-GO sob o nº 8730, portador da Carteira de Identidade nº. 2140292-2942143 / SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 821.203.901-34, filho de Ilson Garcia Lara e de Leila Monteiro Lara, natural de Ceres-GO, nascido em 14/10/1974;

OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à Rua 9 B, nº 183, Apto. 702, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP:74110-120, inscrito no CRM-GO sob o nº 11.128, portador da Carteira de Identidade nº 1.224.231 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 045.804.547-07, filho de Paulo Cezar Soares Favoreto e de Regina Celia Guimarães Favoreto, natural de Guacui - ES, nascido em 29/04/1978

Únicos sócios componentes da **LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S**, estabelecida na Rua João de Abreu, Nº 192, Qd. F8, Lt. 49E, Sala 41A, Ed. Aton Business Style, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-110, inscrita no CNPJ sob o nº 19.352.206/0001-09, com contrato social registrado e arquivado no 1º Tabelionato de Protestos e Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, Goiás, sob o nº 1.411.032, em 19 de Novembro de 2013, neste ato resolvem de comum acordo proceder à presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Transformação de Natureza Jurídica e Denominação

A sociedade altera neste ato sua natureza jurídica, passando a ser Sociedade Empresária Ltda transferindo seu registro para Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, cuja a denominação será **LIFECARE - EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**.

CLÁUSULA QUINTA – Consolidação do Contrato Social

Não obstante permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social em vigor, os sócios deliberam em transcrevê-las, todas na forma pela qual vigorarão em decorrência das alterações contidas neste instrumento, revogadas quaisquer outras disposições anteriores divergentes.

JUPRDFPJ - Protocolo nr. 1715495 - 03/05/2021

LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 19.352.206/0001-09
CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação social de **LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Endereço

A sociedade tem sua sede na **Rua João de Abreu, N° 192, Qd. F8, Lt. 49E, Sala 41A, Ed. Aton Business Style, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-110**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objetivo da Sociedade

A sociedade tem por objetivo social a **Prestação de serviços médicos**.

CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), subdividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA	100.000	R\$ 100.000,00	50
OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO	100.000	R\$ 100.000,00	50
TOTAL	200.000	R\$200.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA – Da Duração Da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 23 de outubro de 2013, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – Da Indivisibilidade das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade inclusive a parte financeira é exercida pelos sócios em conjunto, ficando dispensados da apresentação de caução para o exercício respectivo (art. 1060, CC/2002), que representarão

11PRRTPU - Protocolo nr. 1715495 - 03/05/2021

a sociedade em juízo ou fora dele nas relações internas e com terceiros, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – Do Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à constituição de Fundos de Reserva, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer na conta de Lucros Acumulados para futura destinação, como melhor lhes convier.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Deliberação do Administrador

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Retirada Mensal

Os sócios poderão, de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de PRO-LABORE, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Retirada ou Morte de Qualquer dos Sócios

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sempre com observância da Cláusula Sexta.

Parágrafo Único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Possibilidade de Exercício das Atividades

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

11PR1DFJ - Protocolo nr. 1715495 - 03/05/2021

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos Omissos e do Foro de Eleição

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Goiânia – GO, 09 de Abril de 2021.

ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA

OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO

JOEL DORNELAS DA COSTA

PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

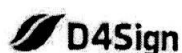
Pessoas Jurídicas Livro - A
 Protocolizado em 03/05/2021 12:45:02, sob nº 1715495,
 registrado e digitalizado em 03/05/2021 16:16:14.
 Averbado à margem do registro nº 5869 Prot.: 1411032.
 Emolumentos: R\$ 241,26 ISS: R\$ 12,06 Fundos: R\$ 87,48
 Correios.: R\$ 0 Outras Desp: 0 Tx. Judic.: R\$ 16,33
 Total: R\$ 366,18
 Selo Eletrônico: 00082105033428813420000
 Consulta Selo: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Assinado digitalmente por LUCAS ROCHA GOMES:03587985154
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ATOS CERTIFICADORA, OU=24226997000160, CN=LUCAS ROCHA GOMES:03587985154
 Razão: Eu estou aprovando este documento
 Localização: 1º Cartório de Protestos de Goiânia
 Data: 2021-05-03 16:28:56

✓ **Lucas Rocha Gomes**
Escrevente

Fone: (62) 3224-4209

LUPRTDPJ - Protocolo nr. 1715495 - 03/05/2021



6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
 Certificado de assinaturas gerado em 13 de abril de 2021, 16:38:10



LIFECARE EXCELENCIA - 4ª ALTERAÇÃO nova pdf
 Código do documento 6bdbd677-a661-48f8-945c-1105594c5c15

Assinaturas



OTAVIO GUIMARAES FAVORETO

Certificado Digital
 otaviofavoreto@gmail.com

Assinou como parte



ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA

Certificado Digital
 ilsonlara@gmail.com

Assinou como parte

11PRTPPJ - Protocolo nr. 1715495 - 03/05/2021

Eventos do documento

13 Apr 2021, 15:09:41

Documento número 6bdbd677-a661-48f8-945c-1105594c5c15 **criado** por OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO (Conta 41555e0f-a165-4e20-95a1-4357b6e82af4). Email :financeiro@grupolifecare.com.br. - DATE_ATOM: 2021-04-13T15:09:41-03:00

13 Apr 2021, 15:11:08

Lista de assinatura **iniciada** por OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO (Conta 41555e0f-a165-4e20-95a1-4357b6e82af4). Email: financeiro@grupolifecare.com.br. - DATE_ATOM: 2021-04-13T15:11:08-03:00

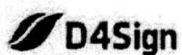
13 Apr 2021, 16:30:48

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - OTAVIO GUIMARAES FAVORETO Assinou como parte
 Email: otaviofavoreto@gmail.com. IP: 200.170.191.193 (200-170-191-193.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 62016). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora VALID - AC VALID v5,OU=AC VALID BRASIL v5,OU=A3,CN=OTAVIO GUIMARAES FAVORETO. - DATE_ATOM: 2021-04-13T16:30:48-03:00

13 Apr 2021, 16:32:10

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA Assinou como parte
 Email: ilsonlara@gmail.com. IP: 200.170.191.193 (200-170-191-193.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 63478). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora VALID - AC VALID v5,OU=AC VALID BRASIL v5,OU=A3,CN=ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA. - DATE_ATOM: 2021-04-13T16:32:10-03:00

Hash do documento original



6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 13 de abril de 2021, 16:38:10



(SHA256):b01e3264b667eb8444a18cf2b127877597fc4d690bb7e8e172f4c3bbf15b47a1
(SHA512):dedfbb1fbd8c6aeb85ca46b062cc87411b5fb1551624dc7bc71d6f71adc3bdd1bae6ed73e82040e730cd9527d26e8ecddc06c1d6c9845720885770b6e60627b5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

11PRTPJ - Protocolo nr. 1713495 - 03/05/2021



7 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
 Certificado de assinaturas gerado em 13 de abril de 2021, 17:31:43



LIFECARE-EXCELENCIA---4a-ALTERACAO-nova--pdf-D4Sign pdf

Código do documento 3deafa85-f37f-4c39-9701-56698e5d542d

Assinaturas



JOEL DORNELAS DA COSTA:29205174149

Certificado Digital

tijdornelas@gmail.com

Assinou

11PRTDPJ - Protocolo nr. 1715495 - 03/05/2021

Eventos do documento

13 Apr 2021, 17:28:20

Documento número 3deafa85-f37f-4c39-9701-56698e5d542d **criado** por HIGOR ALCANTRA MARTINS (Conta 4b9c7391-3b80-4c12-8f03-d37d6d781a8a). Email :tijdornelas@gmail.com. - DATE_ATOM: 2021-04-13T17:28:20-03:00

13 Apr 2021, 17:29:25

Lista de assinatura **iniciada** por HIGOR ALCANTRA MARTINS (Conta 4b9c7391-3b80-4c12-8f03-d37d6d781a8a). Email: tijdornelas@gmail.com. - DATE_ATOM: 2021-04-13T17:29:25-03:00

13 Apr 2021, 17:30:43

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOEL DORNELAS DA COSTA:29205174149 Assinou
 Email: tijdornelas@gmail.com. IP: 177.149.159.106 (106.159.149.177.isp.timbrasil.com.br porta: 42804). Dados do Certificado: CN=JOEL DORNELAS DA COSTA:29205174149, OU=Certificado PF A1, OU=11735236000192, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR. - DATE_ATOM: 2021-04-13T17:30:43-03:00


Hash do documento original

(SHA256):283882686be00fe37648864824b13a8ce1993b9a4fb82ea733a2130beed166d5

(SHA512):3eDe841bb60b03e88bd3635e0f8a264b1f677ec22e6c58dc12fa4a68f4974afdb4ae97c75a280b1f5151cddb0668fdeae3eae7c5d8d69a9c00bf34689f812

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: **17687**

NOME
JOEL DORNELAS DA COSTA

FILIAÇÃO
**SEBASTIÃO DORNELAS DA COSTA
DIVINA DORNELAS COSTA PINTO**

NATALIDADE
MONTE CARMELO-MG


DATA DE NASCIMENTO
13/07/1963

RG
1407216 - SSP

CPF
292.051.741-49

COADOR DE ÓRGÃOS E TÍTULOS
S/M

VIA EXPEDIDO EM
01 22/08/2011


HENRIQUE TIBURCIO PENA
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09869978

**USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 6.906/94)**





ASSINATURA DO PORTADOR


OBSERVAÇÕES





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIFECARE - EXCELENCIA EM SERVICOS DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04580454707	OTAVIO GUIMARAES FAVORETO
82120390134	ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2021 15:38 SOB Nº 20215581911.
PROTOCOLO: 215581911 DE 07/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103287998. CNPJ DA SEDE: 19352206000109.
NIRE: 52205173554. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/04/2021.
LIFECARE - EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO DA PRESENTE ALTERAÇÃO:

- 01 – Da Admissão de novo sócio
- 02 – Do Capital Social
- 03 – Do Acordo de quotistas e Administração da Sociedade
- 04 – Do Regime da Sociedade
- 05 – Do Objetivo da Sociedade
- 06 – Da Mudança de Endereço
- 07 – Da Consolidação do Contrato Social

ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua Natal, Qd. 07, Edifício Villa Lobos, Apartamento 1704, Alto da Glória, Goiânia-GO, CEP: 74.815-705, inscrito no CRM-GO sob o nº 8730, portador da Carteira de Identidade nº. 2140292-2942143 / SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 821.203.901-34, filho de Ilson Garcia Lara e de Leila Monteiro Lara, natural de Ceres-GO, nascido em 14/10/1974;

OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à Rua 9 B, nº 183, Apto. 702, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP:74110-120, inscrito no CRM-GO sob o nº 11.128, portador da Carteira de Identidade nº 1.224.231 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 045.804.547-07, filho de Paulo Cezar Soares Favoreto e de Regina Celia Guimarães Favoreto, natural de Guacui - ES, nascido em 29/04/1978

Únicos sócios componentes da **LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, estabelecida na Rua João de Abreu, Nº 192, Qd. F8, Lt. 49E, Sala 41A, Ed. Aton Business Style, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-110, inscrita no CNPJ sob o nº 19.352.206/0001-09, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nº: 5220517355-4 e neste ato resolvem de comum acordo proceder à presente ALTERAÇÃO CONTRATUAL, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

01 - Da Admissão de Novo Sócio

Admite-se na sociedade a nova sócia DIMED - DIAGNÓSTICOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede e foro jurídico sito à Avenida Anhanguera nº 10.790, Loja 55 CA, quadra 582, lote B-1, Bairro Aeroviário, Goiânia – GO, CEP: 74.435-300, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52205023471 e inscrita no CNPJ (MF) sob nº 15.380.319/0001-67, neste ato, representada por seu sócio administrador **HILTON RINALDO SALLES PICCELLI**, brasileiro, natural de Santos – São Paulo em 16/06/1967, Filho de Hélio Rubens Piccelli e Osmarina Salles Piccelli,

casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRM GO sob nº 7546, CPF: 431.481.581-72, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº. 04374353609, expedida pela DETRAN-GO, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Ala dos Bálsamos, Qd.03, Lote 05, Jardins Verona, Goiânia-Go, Cep: 74.886-008, por intermédio do recebimento **de cessão e transferência** de 40.000 (quarenta mil) quotas da sociedade Lifecare Excelência em Serviços de Saúde Ltda de titularidade do sócio **OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO**, supra qualificado, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e de 40.000 (quarenta mil) quotas da sociedade Lifecare Excelência em Serviços de Saúde Ltda. de titularidade do sócio **ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**, supra qualificado, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Ao todo, a participação da **DIMED - DIAGNÓSTICOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** na sociedade Lifecare Excelência em Serviços de Saúde Ltda será de 80.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Assim, o capital social da sociedade, permanecerá o mesmo, sem alteração, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado e passará a ser distribuído entre os sócios conforme redação da Cláusula Quarta – do Capital Social da sociedade – como segue:

02- Do Capital Social

CLÁUSULA QUARTA - Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), subdividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
DIMED DIAGNOSTICOS E SERVIÇOS MEDICOS LTDA	80.000	R\$ 80.000,00	40
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA	60.000	R\$ 60.000,00	30
OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO	60.000	R\$ 60.000,00	30
TOTAL	200.000	R\$200.000,00	100

03- Do Acordo de quotistas e Administração da Sociedade

Os sócios quotistas decidem regular a **Cláusula Oitava - Da Administração da Sociedade**, por intermédio de um **acordo de quotistas**, o qual permanecerá em vigor e válido até que seja expressamente revogado pelas partes. A referida Cláusula Oitava será complementada com a inclusão expressa da existência do acordo de quotistas, com a seguinte nova redação:

CLÁUSULA OITAVA- Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade inclusive a parte financeira é exercida pelos sócios em conjunto e/ou individualmente, ficando dispensados da apresentação de caução para o exercício respectivo (Art. 1060, NCC/2002), que representarão a sociedade em juízo ou fora dele nas relações internas e com terceiros, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro: os sócios decidem regular supletivamente esta Cláusula Oitava deste Contrato Social por intermédio de acordo de quotista, parte integrante deste contrato social, o qual permanecerá válido e em vigor até que seja expressamente revogado pelos sócios.

04 - Do Regime da sociedade

A **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato social da sociedade passará a ter a seguinte nova redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação Social e regime da sociedade

A sociedade gira sob a denominação social de **LIFECARE - EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.** e está subordinada ao seu Contrato Social, Acordo de quotistas e ao regime da sociedade limitada instituído pela Lei Ordinária nº 10.406/2002.

05- Do Objetivo da Sociedade

O objetivo da sociedade passará a ter a seguinte nova redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objetivo da Sociedade

A sociedade tem por objetivo social a **Prestação de serviços médicos e participação em outras empresas como investidora.**

06 – Da Mudança de endereço

A **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato social da sociedade passará a ter a seguinte nova redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Endereço

A sociedade tem sua sede na **Avenida Olinda, Nº 960, Sala 2207, Lot Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia-GO.**

07 – Da Consolidação do Contrato Social

Não obstante permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social em vigor, os sócios deliberam em transcrevê-las, todas na forma pela qual vigorarão em decorrência das alterações contidas neste instrumento, revogadas quaisquer outras disposições anteriores divergentes.

LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 19.352.206/0001-09
NIRE: 52 20517355-4
CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação Social e regime da sociedade

A sociedade gira sob a denominação social de **LIFECARE - EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.** e está subordinada ao seu Contrato Social, Acordo de quotistas e ao regime da sociedade limitada instituído pela Lei Ordinária nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Endereço

A sociedade tem sua sede na **Avenida Olinda, Nº 960, Sala 2207, Lot Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia-GO.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objetivo da Sociedade

A sociedade tem por objetivo social a **Prestação de serviços médicos e participação em outras empresas como investidora.**

CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), subdividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
DIMED DIAGNOSTICOS E SERVIÇOS MEDICOS LTDA	80.000	R\$ 80.000,00	40
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA	60.000	R\$ 60.000,00	30
OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO	60.000	R\$ 60.000,00	30
TOTAL	200.000	R\$200.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA – Da Duração Da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 23 de outubro de 2013, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – Da Indivisibilidade das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA- Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade inclusive a parte financeira é exercida pelos sócios em conjunto e/ou individualmente, ficando dispensados da apresentação de caução para o exercício respectivo (Art. 1060, NCC/2002), que representarão a sociedade em juízo ou fora dele nas relações internas e com terceiros, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro: os sócios decidem regular supletivamente esta Cláusula Oitava deste Contrato Social por intermédio de acordo de quotista, parte integrante deste contrato social, o qual permanecerá válido e em vigor até que seja expressamente revogado pelos sócios.

CLÁUSULA NONA – Do Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à constituição de Fundos de Reserva, no critério estabelecido pela Lei nº

6.404/76, ou, então, permanecer na conta de Lucros Acumulados para futura destinação, como melhor lhes convier.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Deliberação do Administrador

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Retirada Mensal

Os sócios poderão, de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de PRÓ-LABORE, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Retirada ou Morte de Qualquer dos Sócios

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sempre com observância da Cláusula Sexta.

Parágrafo Único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Possibilidade de Exercício das Atividades

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos Omissos e do Foro de Eleição

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Goiânia – GO, 17 de maio de 2021.

ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA

OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO

DIMED DIAGNOSTICOS E SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Rep. Hilton Rinaldo Salles Piccelli



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIFECARE ¿ EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04580454707	OTAVIO GUIMARAES FAVORETO
43148158172	HILTON RINALDO SALLES PICCELLI
82120390134	ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2021 11:37 SOB Nº 20215848020.
PROTOCOLO: 215848020 DE 10/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104604628. CNPJ DA SEDE: 19352206000109.
NIRE: 52205173554. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/06/2021.
LIFECARE ¿ EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

LIFECARE – EXCELENCIA EM SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
CNPJ/MF: 19.352.206/0001-09
NIRE: 52205173554

Alteração Contratual de Transformação de Sociedade empresária do tipo limitada em Sociedade Anônima, realizada em 28 de Julho de 2021.

ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.203.901-34, portador da Carteira de Identidade profissional nº 8730, expedida pela CRM/GO, nascido em 14/10/1974, residente e domiciliado á Avenida H, Qd. C-13, Lt. 01/02/19/20, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-070.

OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 045.804.547-07, portador da Carteira de Identidade nº 1224231, expedido pelo SSP/ES, nascido em 29/04/1978, residente e domiciliado á Rua 24, nº 119, Apto 3204, Ed. Domani Life Style, Setor Marista, Goiânia/GO, Cep: 74.150-070.

DIMED - DIAGNÓSTICOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede e foro jurídico sito à Avenida Anhanguera nº 10.790, Loja 55 CA, quadra 582, lote B-1, Bairro Aeroviário, Goiânia – GO, CEP: 74.435-300, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52205023471 e inscrita no CNPJ (MF) sob nº 15.380.319/0001-67, neste ato, representada por sua sócia administradora **CAMILA RAMOS DE CAMPOS**, brasileira, solteira, Administradora, residente e domiciliado sito a Rua 55, S/Nº, Quadra B14, Lote 13/14/15, Apto.801, Jardim Goiás, CEP: 74.810-230, Goiânia-Go. Nascida aos 17 de agosto de 1983, filiação José Peixoto Campos e Nilva Ramos de Campos. Portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº. 02151500784, expedida pelo DETRAN -GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 002.790.681-74.

Únicos sócios componentes da **LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, estabelecida na Avenida Olinda, Nº 960, Sala 2207, Lot Park Lozandes, CEP 74.884-120 Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.352.206/0001-09, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nº: 5220517355-4 e neste ato resolvem de comum acordo proceder à presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. As Partes decidem **Transformar** a natureza jurídica da sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, na forma dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil e artigos 220 a 222 da Lei 6.404/76 nos seguintes termos :
 - a) Denominação social passará a ser **LIFECARE EXCELENCIA S.A;**
 - b) Passará a ser regido pelo **ESTATUTO SOCIAL** a seguir transcrito;
 - c) As quotas sociais serão convertidas em ações ordinárias e preferenciais nominativas, na

proporção de 1 quota para cada ação, da seguinte forma:

SÓCIOS/ACIONISTAS	QUOTAS	AÇÕES CONVERTIDAS		TOTAL
	POSSUIDAS	ORDINARIAS	PREFERENCIAIS	
DIMED DIAG. E SERV. MEDICOS LTDA	80.000	40.000	40.000	80.000
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA	60.000	30.000	30.000	60.000
OTAVIO GUIMARÃES FAVORETO	60.000	30.000	30.000	60.000
TOTAIS	200.000	100.000	100.000	200.000

d) Ficam eleitos os seguintes diretores:

PRESIDENTE E DIRETOR TECNICO: OTÁVIO GUIMARÃES

FAVORETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 045.804.547-07, portador da Carteira de Identidade nº 1224231, expedido pelo SSP/ES, nascido em 29/04/1978, residente e domiciliado á Rua 24, nº 119, Apto 3204, Ed. Domani Life Style, Setor Marista, Goiânia/GO, Cep: 74.150-070.

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: ILSON CRISTIANO

MONTEIRO LARA, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.203.901-34, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 8730, expedida pelo CRM/GO, nascido em 14/10/1974, residente e domiciliado á Avenida H, Qd. C-13, Lt. 1/2/19/20, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-070.

A diretoria eleita terá mandato até a Assembleia Geral ordinária que aprovar as demonstrações financeiras do exercício social de 2023 e será remunerada com pró-labore de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) para cada diretor eleito e conforme estipulações determinadas pelos Estatutos e legislação em vigor. Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de Condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, como previsto no § 1º do art. 47 da Lei 6.404/76; que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei 6.404/76; e que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da sociedade, e não tem, nem representam

interesses conflitantes com o da sociedade, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei 6.404/76. **Os diretores eleitos, desde já, são investidos em seus respectivos cargos.**

Assim, em cumprimento as formalidades correspondentes, transforma-se sociedade empresaria do tipo limitada (LIFECARE Excelencia em Serviços de Saude Ltda.) em sociedade anônima (LIFECARE EXCELENCIA S.A), a qual se regerá pelo ESTATUTO SOCIAL, a seguir transcrito, e pela legislação das sociedades anônimas de direito privado e capital fechado, com capital social de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme Boletins de Subscrição que devidamente assinados por todos os sócios/acionistas, em anexo, formam parte integrante deste instrumento, com o adimplemento de todos os requisitos legais, cabendo à Diretoria da Sociedade proceder à atualização dos registros e anotações junto aos órgãos públicos competentes para que conste a transformação da sociedade limitada em sociedade anônima, com a informação da sua nova denominação.

Transcrição do Estatuto Social aprovado pelos sócios

ESTATUTO SOCIAL DA LIFECARE EXCELENCIA S.A CNPJ/MF: 19.352.206/0001-09

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ART. 1º - Sob a denominação social de **LIFECARE EXCELENCIA S.A**, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais disposições legais aplicáveis, com sede à Av. Olinda, nº 960, sala 2207, Lot. Park Lozandes, Cep: 74.884-120, Goiânia (GO), podendo a qualquer tempo abrir e/ou extinguir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer ponto do território nacional.

ART. 2º - Constitui o objeto social da Sociedade:

- Prestação de serviços médicos e participação em outras empsras como investidora.

ART. 3º - Do prazo de duração e início das atividades

A sociedade tem o prazo de duração indeterminado, cabendo à Assembleia Geral alterar a sua constituição, modificar sua finalidade ou promover a sua dissolução. As suas atividades sociais tiveram início em 23/10/2013.

ART. 4º - A companhia poderá participar de outras sociedades comerciais, industriais ou de serviços.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

ART. 5º - O Capital social totalmente integralizado é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 100.000,00 (Cem mil) de ações ordinárias nominativas e 100.000,00 (Cem mil) de ações preferenciais nominativas, todas com o valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), indivisíveis

perante a sociedade, assinadas por dois diretores, ou por um diretor e um procurador legalmente constituído.

§ 1º - O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral julgar conveniente, e da seguinte forma:

- a) Pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento;
- b) Pelo aumento do valor nominal das ações existentes, ou quantidade nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer da aplicação das reservas, ou ainda por quaisquer outros meios, suscetíveis de avaliação em dinheiro, a juízo da Assembleia Geral.

§ 2º - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações.

§ 3º - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 2º, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, ou novos acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

§ 4º - As ações são nominativas e sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais pertinentes, sendo permitida a emissão de cautelas ou certificados, representativos de ações assinadas por dois diretores ou, por um diretor e um procurador legalmente constituído.

§ 5º - As ações e os direitos delas decorrentes se sujeitarão a acordo de acionistas, consoante previsão do art. 118, da Lei 6.404/1976, caso venha a existir. Igualmente, poderá existir acordos parassociais a estabelecer compromissos e relacionamentos especiais entre os acionistas.

ART. 6º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações sociais. Cada ação preferencial nominativa, sem direito a voto, terá prioridade na distribuição de dividendo correspondente à pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, calculado na forma do Art.202 da Lei 6.404/76.

ART. 7º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada cautela de ações emitida.

ART. 8º - As ações são conversíveis em ordinárias e/ou preferenciais, nos limites da Lei, e via aprovação de Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

ART. 9º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) membros acionistas ou não, residentes no país, que terão a designação de: **Diretor Presidente e Técnico** (a quem compete a gestão comercial da sociedade e a quem compete a responsabilidade da área técnica de medicina e saúde da sociedade), **Diretor Administrativo e Financeiro** (a quem compete a a responsabilidade administrativa e financeira da sociedade). No caso de ausência ou impedimento de qualquer dos Diretores eleitos, haverá a indicação de um Diretor substituto, em

Assembleia Geral convocada para esse fim.

§ 1º - Os diretores serão eleitos por maioria simples de votos em Assembleia Geral, com o exercício por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º - O mandato dos diretores vigorará da data em que eleitos e empossados, até a data da Assembleia que eleger seus sucessores, permanecendo em seus cargos até que estes sejam eleitos e empossados.

§ 3º - Os diretores não precisarão caucionar ações da sociedade para garantir suas gestões e considerar-se-ão imediatamente investidos em seus cargos na data em que forem eleitos, os quais serão exercidos com diligência e probidade até que seus sucessores sejam eleitos e empossados, mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria.

§ 4º - Quando se vagar um cargo da diretoria, deverá ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária, para eleição dos novos titulares até o término do mandato em curso.

§ 5º - Ao diretor que estiver impedido, ocasionalmente, de comparecer às reuniões da diretoria, será dado prévio conhecimento do assunto a ser debatido, sendo facultado o voto por carta ou e-mail, que será transcrito na Ata.

ART. 10º - Os diretores, individualmente (no caso do Diretor Presidente), ou em conjunto, poderão praticar todos e quaisquer atos, por mais importantes que sejam, ainda que envolvam responsabilidade direta ou indireta da sociedade, representando-a sempre, em juízo ou fora dele, com a máxima autonomia e independência.

Qualquer ato que intervenha em alienação de bens, garantias ou tomada de financiamentos, terá, obrigatoriamente, contar com a participação do Diretor Presidente. O Diretor Presidente poderá outorgar procurações específicas com atuação isolada do outorgado, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato.

ART. 11º - A diretoria proporá, às Assembleias Gerais, a forma de distribuição dos dividendos e lucros da sociedade.

Parágrafo único - A diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores, e suas resoluções constarão do Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, quando assim determinar a diretoria.

ART. 12º - Os diretores receberão honorários de conformidade com as normas fixadas na legislação vigente e de conformidade às decisões em Assembleias dos sócios.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

ART. 13º - O Conselho Fiscal será não permanente e, quando eleito, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes nos país, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral ordinária, que lhes fixará honorários.

ART. 14º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere, e funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas, conforme preceitua o artigo 161 da Lei S/A.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

ART. 15º - Nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, reunir-se-á a Assembleia Geral Ordinária; as extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da Lei.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, serão presididas por qualquer dos acionistas presentes, escolhidos por aclamação.

ART. 16º - Ressalvadas as exceções previstas em Lei, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 35% do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com a presença de acionistas que representem no mínimo 20% do capital social com direito a voto.

Parágrafo único – A Assembleia Geral, após instalada, elegerá o secretário que, juntamente com o presidente aclamado, formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia.

CAPÍTULO VI - DOS FUNDOS SOCIAIS E DOS DIVIDENDOS

ART. 17º - O exercício coincidirá com o ano civil, terminando a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e o inventário, com observância das prescrições legais. À critério dos sócios, a sociedade poderá levantar balanços extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

ART. 18º - O lucro líquido contábil apurado terá a seguinte aplicação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de Reserva Legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, quando deixará de ser obrigatório;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) será distribuído como dividendos a todos os acionistas, sendo que terão preferência na distribuição os sócios/acionistas titulares de ações preferenciais.
- c) O restante será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a Assembleia Geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade;
- d) O critério de distribuição de dividendos aos acionistas levará em conta sua participação no capital da sociedade e sua participação direta nos negócios e receitas que venham a beneficiar a sociedade, por ação discreta de cada acionista.

ART. 19º - Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da diretoria, em parcelas mensais, na dependência da situação financeira da sociedade, podendo fazê-lo em até 36 (trinta e seis) meses se necessário for.

ART. 20º - Os dividendos não vencerão juros e se não reclamados após 3 (três) anos, prescreverão em benefício da sociedade.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 21 – O primeiro ano social começará na data do arquivamento destes estatutos na M. Junta Comercial do Estado de Goiás, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando sua escrituração nos mesmos livros.

ART. 22 – Quaisquer despesas com viagens de negócios ou estudos, realizadas pelos diretores, quer pelo território nacional, quer pelo exterior, serão debitadas em conta especial, tornando-se de responsabilidade da sociedade.

ART. 23 – Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/1976, e legislação posterior, sempre em consonância das disposições contidas neste estatuto e em acordo de acionista que vincule a Companhia.

ART.24 – A companhia, suas controladas e controladoras, e respectivos órgãos sociais devem observar os acordos de acionistas existentes, celebrados e arquivados na forma do ART. 118 da Lei das Sociedades por Ações, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral, abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos. A companhia, suas controladas e controladoras, e respectivos órgãos sociais devem observar outros acordos parassociais entre os sócios que eventualmente tenham sido celebrados e que se encontrem em vigor.

ART. 25 – Fica expressamente admitida no presente estatuto, que, por descumprimento dos deveres societários, por deliberação da maioria simples representativa do capital social, a exclusão de acionista por justa causa, se entender que um ou mais acionistas estão pondo em risco a continuidade da empresa ou mesmo a regular consecução de seu objetivo social, mediante realização de Assembleia Geral, precedida de reunião societária convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 05 (cinco) dias antes de sua realização, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Primeiro – Nos atos de retirada de acionistas de forma espontânea do mesmo, será necessário a assinatura representativa de 30% do capital da sociedade – acionistas com direito a voto - incluindo a assinatura do acionista retirante.

Parágrafo Segundo – Nos atos de admissão de acionistas será necessário a assinatura representativa de 30% do capital da sociedade – acionistas com direito a voto - incluindo a assinatura do acionista admitido na sociedade.

ART. 26 – Os casos omissos no presente contrato serão supridos pela legislação vigente, elegendo-se o Foro da Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir eventuais questões fundadas neste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem todos de acordo, lavra-se o presente instrumento, em via única, para o devido registro nos órgãos competentes.

Goiânia (GO), 28 de julho de 2021.

ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA

OTAVIO GUIMARÃES FAVORETO

DIMED DIAGNOSTICOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Representada por **Camila Ramos de Campos**

**Alteração Contratual de Transformação de Sociedade empresária do tipo limitada em
Sociedade Anônima, realizada em 28 de Julho de 2021.**

Diretores eleitos:

ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA

OTAVIO GUIMARÃES FAVORETO

Visto do Advogado:

FABIO DE ARRUDA CAMOZZI
OAB-GO: 49277

**Alteração Contratual de Transformação de Sociedade empresária do tipo limitada em
Sociedade Anônima, realizada em 01 de julho de 2021.**

LIFECARE EXCELENCIA S/A

CNPJ/MF: 19.352.206/0001-09

Quadro da Composição acionária da sociedade/ Lista das ações

Valor do Capital Social (R\$)	200.000,00
Número total de ações Ordinárias	100.000
Número total de ações Preferenciais	100.000
Valor nominal de cada ação (R\$)	1,00

SÓCIOS/ACIONISTAS	QUOTAS	AÇÕES CONVERTIDAS		TOTAL
	POSSUIDAS	ORDINARIAS	PREFERENCIAIS	
DIMED DIAG. E SERV. MEDICOS LTDA	80.000	40.000	40.000	80.000
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA	60.000	30.000	30.000	60.000
OTAVIO GUIMARÃES FAVORETO	60.000	30.000	30.000	60.000
TOTAIS	200.000	100.000	100.000	200.000

**DIMED DIAGNOSTICOS E SERVICOS MEDICOS LTDA
Repr. Legal – Camila Ramos de Campos**

Sr. ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA

Sr. OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO

**FABIO DE ARRUDA CAMOZZI
OAB-GO: 49277**

Goiânia, 28 de julho de 2021.

Alteração Contratual de Transformação de Sociedade empresária do tipo limitada em Sociedade Anônima, realizada em 28 de julho de 2021.

Lista de subscrição de ações

LIFECARE EXCELENCIA S/A

CNPJ/MF: 19.352.206/0001-67

Boletim de Subscrição de ações

Nome, qualificação dos acionistas e ações subscritas:

DIMED - DIAGNÓSTICOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede e foro jurídico sito à Avenida Anhanguera nº 10.790, Loja 55 CA, quadra 582, lote B-1, Bairro Aeroviário, Goiânia – GO, CEP: 74.435-300, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52205023471 e inscrita no CNPJ (MF) sob nº 15.380.319/0001-67, neste ato, representada por sua sócia administradora **CAMILA RAMOS DE CAMPOS**, brasileira, solteira, Administradora, residente e domiciliado sito a Rua 55, S/Nº, Quadra B14, Lote 13/14/15, Apto.801, Jardim Goiás, CEP: 74.810-230, Goiânia-Go. Nascida aos 17 de agosto de 1983, filiação José Peixoto Campos e Nilva Ramos de Campos. Portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº. 02151500784, expedida pelo DETRAN -GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 002.790.681-74., **SUBSCREVEU** 80.000,00 (Oitenta mil) ações , sendo 40.000 (Quarenta mil) ações nominativas ordinárias e 40.000 (Quarenta mil) ações nominativas preferencias , todas as quais totalmente integralizadas em moeda corrente nacional no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) , perfazendo o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil) reais, referente as ações nominativas ordinárias e R\$ 40.000,00 (Quarenta mil) reais, referente as ações nominativas preferencias , no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil) reais , nos termos e condições estabelecidos pela sociedade e neste boletim de subscrição, por intermédio da conversão de bens mobiliários de sua propriedade à sociedade **LIFECARE EXCELENCIA S/A.**, consubstanciados de 80.000 (Oitenta mil) quotas , totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) , perfazendo o total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil) reais, da sociedade **LIFECARE EXCELENCIA S/A.**, pessoa jurídica de direito privado , registrada na JUCEG sob o nº NIRE nº 52205173554, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.352.206/0001-09 , sediada na Av. Olinda, nº 960, sala 2207, Lot. Park Lozandes, Cep: 74.884-120, município e comarca de Goiânia (GO) , no Estado de Goiás.

TOTAL DE AÇÕES NOMINATIVAS ORDINÁRIAS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS: **40.000**

TOTAL DE AÇÕES NOMINATIVAS PREFERENCIAIS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS: **40.000**

Goiânia, 28 de Julho de 2.021

ACIONISTA: _____
DIMED DIAGNOSTICOS E SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Alteração Contratual de Transformação de Sociedade empresária do tipo limitada em Sociedade Anônima, realizada em 28 de julho de 2021.

Lista de subscrição de ações

LIFECARE EXCELENCIA S/A
CNPJ/MF: 19.352.206/0001-67

Boletim de Subscrição de ações

Nome, qualificação dos acionistas e ações subscritas:

ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.203.901-34, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 8730, expedida pela CRM/GO, nascido em 14/10/1974, residente e domiciliado á Avenida H, Qd. C-13, Lt. 1/2/19/20, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-070, **SUBSCREVEU** 60.000,00 (Sessenta mil) ações , sendo 30.000 (Trinta mil) ações nominativas ordinárias e 30.000 (Trinta mil) ações nominativas preferencias , todas as quais totalmente integralizadas em moeda corrente nacional no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) , perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil) reais, referente as ações nominativas ordinárias e R\$ 30.000,00 (Trinta mil) reais, referente as ações nominativas preferencias , no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil) reais , nos termos e condições estabelecidos pela sociedade e neste boletim de subscrição, por intermédio da conversão de bens mobiliários de sua propriedade à sociedade **LIFECARE EXCELENCIA S/A.**, consubstanciados de 60.000 (Sessenta mil) quotas , totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) , perfazendo o total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil) reais , da sociedade **LIFECARE EXCELENCIA S/A.**, pessoa jurídica de direito privado , registrada na JUCEG sob o nº NIRE nº 52205173554, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.352.206/0001-09 , sediada na Av. Olinda, nº 960, sala 2207, Lot. Park Lozandes, Cep: 74.884-120, município e comarca de Goiânia (GO) , no Estado de Goiás.

TOTAL DE AÇÕES NOMINATIVAS ORDINÁRIAS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS: 30.000

TOTAL DE AÇÕES NOMINATIVAS PREFERENCIAIS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS: 30.000

Goiânia, 28 de Julho de 2021

ACIONISTA: _____
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA

Alteração Contratual de Transformação de Sociedade empresária do tipo limitada em Sociedade Anônima, realizada em 28 de julho de 2021.

Lista de subscrição de ações

LIFECARE EXCELENCIA S/A
CNPJ/MF: 19.352.206/0001-67

Boletim de Subscrição de ações

Nome, qualificação dos acionistas e ações subscritas:

OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 045.804.547-07, portador da Carteira de Identidade nº 1224231, expedida pelo SSP/ES, nascido em 29/04/1978, residente e domiciliado á Rua 24, Qd. Área, Lt. Área, nº 119, Apto 3204, Es. Domani Life Style, Setor Marista, Goiânia/GO, Cep: 74.150-070, **SUBSCREVEU** 60.000,00 (Sessenta mil) ações , sendo 30.000 (Trinta mil) ações nominativas ordinárias e 30.000 (Trinta mil) ações nominativas preferencias , todas as quais totalmente integralizadas em moeda corrente nacional no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) , perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil) reais, referente as ações nominativas ordinárias e R\$ 30.000,00 (Trinta mil) reais, referente as ações nominativas preferencias , no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil) reais , nos termos e condições estabelecidos pela sociedade e neste boletim de subscrição, por intermédio da conversão de bens mobiliários de sua propriedade à sociedade **LIFECARE EXCELENCIA S/A.**, consubstanciados de 60.000 (Sessenta mil) quotas , totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) , perfazendo o total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil) reais , da sociedade **LIFECARE EXCELENCIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado , registrada na JUCEG sob o nº NIRE nº 52205173554, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.352.206/0001-09 , sediada na Av. Olinda, nº 960, sala 2207, Lot. Park Lozandes, Cep: 74.884-120, município e comarca de Goiânia (GO) , no Estado de Goiás.

TOTAL DE AÇÕES NOMINATIVAS ORDINÁRIAS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS: **30.000**

TOTAL DE AÇÕES NOMINATIVAS PREFERENCIAIS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS: **30.000**

Goiânia, 28 de Julho de 2021

ACIONISTA: _____
OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIFECARE EXCELENCIA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00279068174	CAMILA RAMOS DE CAMPOS
04580454707	OTAVIO GUIMARAES FAVORETO
74927434168	FABIO DE ARRUDA CAMOZZI
82120390134	Ilson Cristiano Monteiro Lara



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2021 16:32 SOB N° 52300044570.
PROTOCOLO: 216262682 DE 05/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106169821. CNPJ DA SEDE: 19352206000109.
NIRE: 52300044570. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/07/2021.
LIFECARE EXCELENCIA S/A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LIFECARE EXCELENCIA S.A.

CNPJ/MF 19.352.206/0001-09

NIRE: 52300044570

Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 24 de agosto de 2021.

DATA, LOCAL E HORA

Aos vinte e quatro dias de agosto de dois mil e vinte um, na sede da sociedade Lifecare Excelência S.A., Av. Olinda, nº 960, Sala 2207, Bairro Lot Park Lozandes, Cep: 74.884-120, Goiânia (GO), reuniram-se as 12 horas, conforme combinação prévia, em primeira convocação;

PRESENCAS

Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto da Lifecare Excelência S.A., os quais assinaram o livro de presença;

ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.203.901-34, portador da Carteira de Identidade profissional nº 8730, expedida pela CRM/GO, nascido em 14/10/1974, residente e domiciliado á Avenida H, Qd. C-13, Lt. 01/02/19/20, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-070.

OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 045.804.547-07, portador da Carteira de Identidade nº 1224231, expedido pelo SSP/ES, nascido em 29/04/1978, residente e domiciliado à Rua 24, nº 119, Apto 3204, Ed. Domani Life Style, Setor Marista, Goiânia/GO, Cep: 74.150-070.

KERNHOLZ PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede e foro jurídico sito à Avenida Anhanguera nº 10.790, Loja 55 CA, quadra 582, lote B-1, Bairro Aeroviário, Goiânia – GO, CEP: 74.435-300, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52205023471 e inscrita no CNPJ (MF) sob nº 15.380.319/0001-67, neste ato, representada por sua sócia administradora CAMILA RAMOS DE CAMPOS, brasileira, solteira, Administradora, residente e domiciliado sito a Rua 55, S/Nº, Quadra B14, Lote 13/14/15, Apto.801, Jardim Goiás, CEP: 74.810-230, Goiânia-Go. Nascida aos 17 de agosto de 1983, filiação José Peixoto Campos e Nilva Ramos de Campos. Portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº. 02151500784, expedida pelo DETRAN -GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 002.790.681-74.

CONVOCAÇÃO

Dispensada a publicação de Editais em razão de combinação prévia entre os sócios e conforme o disposto no artigo 124 § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976.

ORDEM DO DIA:

- 1) Aumento de capital da sociedade
- 2) Alteração do Objeto Social
- 3) Alteração dos Estatutos Sociais

COMPOSIÇÃO DA MESA

Para presidir a reunião, foi eleito por aclamação o Sr. **OTAVIO GUIMARAES FAVORETO**, já **qualificado acima**, quem ao aceitar a incumbência, convidou a mim **ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**, já **qualificado acima**, para secretariá-lo, no que aceitei. Assim, constituída a mesa, deu-se início aos trabalhos.

DELIBERAÇÕES

Constituída a Mesa, declarou o senhor Presidente instalada a Assembleia e determinou o início dos trabalhos vinculados à ordem do dia.

Quanto ao item 1 da ordem do dia, inicialmente, explicou o Senhor Presidente da mesa aos presentes a necessidade da sociedade aumentar seu capital social atual para fazer frente as necessidades e novas demandas surgidas ao longo deste ano e anterior. Assim, neste contexto, os presentes deliberaram por unanimidade o aumento do capital social da sociedade Lifecare Excelencia S.A. em **R\$ 2.300.000,00** (dois milhões e trezentos mil reais) por intermédio da subscrição de **2.300.000** (dois milhões e trezentos mil reais) novas ações nominativas ordinárias e preferenciais, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios/acionistas, retro qualificados, **conforme os Boletins de Subscrição**, em anexo, de forma à elevar o capital social atual da sociedade de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) para **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme o quadro abaixo :

Ações **	total Ações	Ordinárias	Preferenciais
OTAVIO GUIMARÃES FAVORETO	750.000	375.000	375.000
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA	750.000	375.000	375.000
KERNHOLZ PARTICIPAÇÕES LTDA	1.000.000	500.000	500.000
TOTAL	2.500.000	1.250.000	1.250.000

Em continuidade ao item 1 da ordem do dia, o capital foi integralizado neste ato nos termos e condições dos **Boletins de Subscrição**, em anexo, firmados por cada um dos sócios /acionistas.

Quanto ao item 2 da ordem do dia, declarou o Senhor Presidente da mesa aos presentes a necessidade de realizar uma alteração no objeto social, para fazer frente as necessidades e demandas da sociedade, incluindo a seguinte atividade de **Aluguel de equipamentos científicos médicos e hospitalares sem operador**.

Quanto ao item 3 da ordem do dia, declarou o Senhor Presidente da mesa aos presentes a ratificação dos Estatutos sociais da sociedade em vigor, em todas as suas cláusulas e termos atuais, exceto quanto à redação do Artigos 2º e 5º dos Estatutos Sociais.

Quanto ao **2º Artigo**, passará a ter o seguinte texto;

Abre aspas

Art. 2º - Constitui o objeto social da Sociedade:

- Prestação de serviços médicos, Aluguel de equipamentos científicos médicos e hospitalares sem operador e participação em outras empresas como investidora.

Fecha aspas

Quanto ao **5º Artigo**, passará a ter o seguinte texto;

Abre aspas

ART. 5º - O Capital social totalmente integralizado é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 1.250.000 (um milhão e duzentos e cinquenta mil) ações nominativas ordinárias e

1.250.000 (um milhão e duzentos e cinquenta mil) ações nominativas preferenciais, todas com o valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), indivisíveis perante a sociedade, assinadas por dois diretores ou por um diretor e um procurador legalmente constituído.

§ 1º - O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral extraordinária julgar conveniente, e da seguinte forma:

- a) Pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento, com prazo de até 180 dias, ou via aplicação das reservas da sociedade ou capitalização dos lucros, ou ainda por quaisquer outros meios, suscetíveis de avaliação em dinheiro, a juízo da Assembleia Geral Extraordinária;
- b) Pelo aumento do valor nominal das ações existentes, ou quantidade nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer da aplicação das reservas da sociedade, capitalização dos lucros ou ainda por quaisquer outros meios, suscetíveis de avaliação em dinheiro, a juízo da Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações.

§ 3º - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 2º, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, ou novos acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

§ 4º - As ações são nominativas e sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais pertinentes, sendo permitida a emissão de cautelares ou certificados, representativos de ações assinadas por dois diretores ou, por um diretor e um procurador legalmente constituído.

§ 5º - As ações e os direitos delas decorrentes se sujeitarão a acordo de acionistas, consoante previsão do art. 118, da Lei 6.404/1976, caso venha a existir. Igualmente, poderá existir acordos paras sociais a estabelecer compromissos e relacionamentos especiais entre os acionistas.

Fecha aspas

Em seguida, as referidas propostas consubstanciadas nos itens 1, 2 e 3 da ordem do dia conforme apresentadas pelo Sr. Presidente da mesa, foram levadas à votação e receberam a aprovação unânime dos presentes.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da mesa suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura pela secretária da presente Ata em 1 (uma) via original.

Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, conferida e aprovada em todos os seus termos, assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesa que a conduziu.

DECLARAÇÃO:

Declaramos sob as penas da Lei que a presente Ata é cópia fiel da original transcrita em livro próprio, sendo autênticas as assinaturas exaradas.

Presidente da Assembleia
OTAVIO GUIMARAES FAVORETO

Secretário da Assembleia
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA

Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 24 de agosto de 2021.

Lista de subscrição de ações

**LIFECARE EXCELENCIA S.A.
CNPJ/MF 19.352.206/0001-09**

Boletim de Subscrição de ações

Nome, qualificação dos acionistas e ações subscritas:

OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 045.804.547-07, portador da Carteira de Identidade nº 1224231, expedido pelo SSP/ES, nascido em 29/04/1978, residente e domiciliado à Rua 24, nº 119, Apto 3204, Ed. Domani Life Style, Setor Marista, Goiânia/GO, Cep: 74.150-070, **SUBSCREVEU 690.000 (Seiscentos e noventa mil) ações** , sendo 345.000 (trezentos e quarenta cinco mil) ações nominativas ordinárias e 345.000 (trezentos e quarenta cinco mil) ações nominativas preferencias , todas totalmente integralizadas em moeda corrente nacional no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) , perfazendo o valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta cinco mil) reais, referente as ações nominativas ordinárias e R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta cinco mil) reais, referente as ações nominativas preferencias , perfazendo o total de R\$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil) reais , nos termos e condições estabelecidas pela sociedade e neste boletim de subscrição.

TOTAL DE AÇÕES NOMINATIVAS ORDINÁRIAS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS: 345.000
TOTAL DE AÇÕES NOMINATIVAS PREFERENCIAIS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS: 345.000

ACIONISTA:

OTAVIO GUIMARÃES FAVORETO

Goiânia, 24 de agosto de 2021.

MEDIAL BRASIL S.A.**CNPJ/MF 27.229.900/0001-61****Boletim de Subscrição de ações**
Nome, qualificação dos acionistas e ações subscritas:

ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.203.901-34, portador da Carteira de Identidade profissional nº 8730, expedida pela CRM/GO, nascido em 14/10/1974, residente e domiciliado á Avenida H, Qd. C-13, Lt. 01/02/19/20, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-070. **SUBSCREVEU 690.000 (Seiscentos e noventa mil) ações**, sendo 345.000 (trezentos e quarenta cinco mil) ações nominativas ordinárias e 345.000 (trezentos e quarenta cinco mil) ações nominativas preferencias, todas totalmente integralizadas em moeda corrente nacional no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo o valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta cinco mil) reais, referente as ações nominativas ordinárias e R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta cinco mil) reais, referente as ações nominativas preferencias, perfazendo o total de R\$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil) reais, nos termos e condições estabelecidas pela sociedade e neste boletim de subscrição.

TOTAL DE AÇÕES NOMINATIVAS ORDINÁRIAS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS: 345.000
TOTAL DE AÇÕES NOMINATIVAS PREFERENCIAIS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS: 345.000

ACIONISTA:

ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA

Goiânia, 24 de agosto de 2.021.

MEDIAL BRASIL S.A.

CNPJ/MF 27.229.900/0001-61

Boletim de Subscrição de ações
Nome, qualificação dos acionistas e ações subscritas:

KERNHOLZ PARTICIPAÇÕES LTDA com sede e foro jurídico sito à Avenida Anhanguera nº 10.790, Loja 55 CA, quadra 582, lote B-1, Bairro Aeroviário, Goiânia – GO, CEP: 74.435-300, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52205023471 e inscrita no CNPJ (MF) sob nº 15.380.319/0001-67, neste ato, representada por sua sócia administradora CAMILA RAMOS DE CAMPOS, brasileira, solteira, Administradora, residente e domiciliado sito a Rua 55, S/Nº, Quadra B14, Lote 13/14/15, Apto.801, Jardim Goiás, CEP: 74.810-230, Goiânia-Go. Nascida aos 17 de agosto de 1983, filiação José Peixoto Campos e Nilva Ramos de Campos. Portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº. 02151500784, expedida pelo DETRAN -GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 002.790.681-74. **SUBSCREVEU 920.000 (novecentos e vinte mil)** ações, sendo 460.000 (Quatrocentos e sessenta mil) ações nominativas ordinárias e 460.000 (Quatrocentos e sessenta mil) ações nominativas preferencias , todas as quais totalmente integralizadas em moeda corrente nacional no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) , perfazendo o valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais) , referente as ações nominativas ordinárias e R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), referente as ações nominativas preferencias , no valor total de R\$ 920.000,00(Novecentos e vinte mil reais) , nos termos e condições estabelecidos pela sociedade e neste boletim de subscrição.

TOTAL DE AÇÕES NOMINATIVAS ORDINÁRIAS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS: 460.000
TOTAL DE AÇÕES NOMINATIVAS PREFERENCIAIS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS: 460.000

ACIONISTA:

KERNHOLZ PARTICIPAÇÕES LTDA
CAMILA RAMOS DE CAMPOS

Goiânia, 24 de agosto de 2.021.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIFECARE EXCELENCIA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00279068174	CAMILA RAMOS DE CAMPOS
04580454707	OTAVIO GUIMARAES FAVORETO
82120390134	Ilson Cristiano Monteiro Lara



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2021 14:39 SOB Nº 20216411505.
PROTOCOLO: 216411505 DE 26/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106339239. CNPJ DA SEDE: 19352206000109.
NIRE: 52300044570. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2021.
LIFECARE EXCELENCIA S/A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LIFECARE EXCELENCIA S.A.

CNPJ/MF 19.352.206/0001-09

NIRE: 52300044570

Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 29 de outubro de 2021.

DATA, LOCAL E HORA

Aos vinte e nove dias de outubro de dois mil e vinte um, na sede da sociedade Lifecare Excelencia S.A., Av. Olinda, nº 960, Sala 2207, Bairro Lot Park Lozandes, Cep: 74.884-120, Goiânia (GO), reuniram-se as 12 horas, conforme combinação prévia, em primeira convocação;

PRESENCAS

Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto da Lifecare Excelência S.A., os quais assinaram o livro de presença;

ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.203.901-34, portador da Carteira de Identidade profissional nº 8730, expedida pela CRM/GO, nascido em 14/10/1974, residente e domiciliado á Avenida H, Qd. C-13, Lt. 01/02/19/20, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-070.

OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 045.804.547-07, portador da Carteira de Identidade nº 1224231, expedido pelo SSP/ES, nascido em 29/04/1978, residente e domiciliado à Rua 24, nº 119, Apto 3204, Ed. Domani Life Style, Setor Marista, Goiânia/GO, Cep: 74.150-070.

KERNHOLZ PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede e foro jurídico sito à Avenida Anhanguera nº 10.790, Loja 55 CA, quadra 582, lote B-1, Bairro Aeroviário, Goiânia – GO, CEP: 74.435-300, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52205023471 e inscrita no CNPJ (MF) sob nº 15.380.319/0001-67, neste ato, representada por sua sócia administradora CAMILA RAMOS DE CAMPOS, brasileira, solteira, Administradora, residente e domiciliado sito a Rua 55, S/Nº, Quadra B14, Lote 13/14/15, Apto.801, Jardim Goiás, CEP: 74.810-230, Goiânia-Go. Nascida aos 17 de agosto de 1983, filiação José Peixoto Campos e Nilva Ramos de Campos. Portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº. 02151500784, expedida pelo DETRAN -GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 002.790.681-74.

CONVOCAÇÃO

Dispensada a publicação de Editais em razão de combinação prévia entre os sócios e conforme o disposto no artigo 124 § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976.

ORDEM DO DIA:

- 1) Alteração de endereço
- 2) Alteração do Objeto Social
- 3) Alteração dos Estatutos Sociais

COMPOSIÇÃO DA MESA

Para presidir a reunião, foi eleito por aclamação o Sr. **OTAVIO GUIMARAES FAVORETO**, já **qualificado acima**, quem ao aceitar a incumbência, convidou a mim **ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**, já **qualificado acima**, para secretariá-lo, no que aceitei. Assim, constituída a mesa, deu-se início aos trabalhos.

DELIBERAÇÕES

Constituída a Mesa, declarou o senhor Presidente instalada a Assembleia e determinou o início dos trabalhos vinculados à ordem do dia.

Quanto ao item 1 da ordem do dia, inicialmente, explicou o Senhor Presidente da mesa aos presentes a necessidade da sociedade alterar o endereço para fazer frente as necessidades e novas demandas surgidas ao longo deste ano e anterior. Assim, neste contexto, o endereço da sede passa a ser na Rua PLH1, nº 93, Quadra H4, Lote 01/03, Sala 601 A, Lot Park Lozandes, CEP: 74.884-125, Goiânia-GO.

Quanto ao item 2 da ordem do dia, declarou o Senhor Presidente da mesa aos presentes a necessidade de realizar uma alteração no objeto social, para fazer frente as necessidades e demandas da sociedade, incluindo a seguinte atividade de **ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO E ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITAS AS CONSULTAS**.

Quanto ao item 3 da ordem do dia, declarou o Senhor Presidente da mesa aos presentes a ratificação dos Estatutos sociais da sociedade em vigor, em todas as suas cláusulas e termos atuais, exceto quanto à redação do Artigos 1º e 2º dos Estatutos Sociais.

Quanto ao **1º Artigo**, passará a ter o seguinte texto;

Abre aspas

ART. 1º - Sob a denominação social de **LIFECARE S.A**, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais disposições legais aplicáveis, com sede à Rua PLH1, nº 93, Quadra H4, Lote 01/03, Sala 601 A, Lot Park Lozandes, CEP: 74.884-125, Goiânia-GO, podendo a qualquer tempo abrir e/ou extinguir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer ponto do território nacional.

Fecha aspas

Quanto ao **2º Artigo**, passará a ter o seguinte texto;

Abre aspas

Art. 2º - Constitui o objeto social da Sociedade:

- Prestação de serviços médicos, Aluguel de equipamentos científicos médicos e hospitalares sem operador e participação em outras empresas como investidora e Atividades de teleatendimento e atividade médica ambulatorial restrita as consultas

Fecha aspas

Em seguida , as referidas propostas consubstanciadas nos itens 1, 2 e 3 da ordem do dia conforme apresentadas pelo Sr.Presidente da mesa, foram levadas à votação e receberam a aprovação unânime dos presentes.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da mesa suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura pela secretária da presente Ata em 1 (uma) via original.

Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, conferida e aprovada em todos os seus termos, assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesa que a conduziu.

DECLARAÇÃO:

Declaramos sob as penas da Lei que a presente Ata é cópia fiel da original transcrita em livro próprio, sendo autênticas as assinaturas exaradas.

Presidente da Assembleia
OTAVIO GUIMARAES FAVORETO

Secretário da Assembleia
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIFECARE EXCELENCIA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04580454707	OTAVIO GUIMARAES FAVORETO
82120390134	ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2021 09:13 SOB N° 20216841712.
PROTOCOLO: 216841712 DE 12/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108358702. CNPJ DA SEDE: 19352206000109.
NIRE: 52300044570. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/10/2021.
LIFECARE EXCELENCIA S/A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempresadedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LIFECARE EXCELÊNCIA S.A.

CNPJ/MF 19.352.206/0001-09

NIRE: 52300044570

Ata de Reunião de Diretoria da sociedade realizada em 17 de janeiro de 2022.

DATA, LOCAL E HORA

Aos dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois, na sede da sociedade Lifecare Excelência S.A., Rua PLH1, nº 93, Sala 601ª, Quadra H4, Lote 01/03, Goiânia (GO) Cep: 74.884-125, reuniram-se as 12 horas, conforme combinação prévia, em primeira convocação;

PRESENCAS

Presentes os diretores eleitos da Lifecare S.A., os quais assinaram o livro de presença:

ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.203.901-34, portador da Carteira de Identidade profissional nº 8730, expedida pela CRM/GO, nascido em 14/10/1974, residente e domiciliado á Avenida H, Qd. C-13, Lt. 01/02/19/20, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-070.

OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 045.804.547-07, portador da Carteira de Identidade nº 1224231, expedido pelo SSP/ES, nascido em 29/04/1978, residente e domiciliado à Rua 24, nº 119, Apto 3204, Ed. Domani Life Style, Setor Marista, Goiânia/GO, Cep: 74.150-070.

KERNHOLZ PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede e foro jurídico sito à Avenida Anhanguera nº 10.790, Loja 55 CA, quadra 582, lote B-1, Bairro Aeroviário, Goiânia – GO, CEP: 74.435-300, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52205023471 e inscrita no CNPJ (MF) sob nº 15.380.319/0001-67, neste ato, representada por sua sócia administradora CAMILA RAMOS DE CAMPOS, brasileira, solteira, Administradora, residente e domiciliado sito a Rua 55, S/Nº, Quadra B14, Lote 13/14/15, Apto.801, Jardim Goiás, CEP: 74.810-230, Goiânia-Go. Nascida aos 17 de agosto de 1983, filiação José Peixoto Campos e Nilva Ramos de Campos. Portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº. 02151500784, expedida pelo DETRAN -GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 002.790.681-74.

Convocação

A reunião foi convocada pela diretoria eleita, em razão de combinação prévia, de acordo com os Estatutos Sociais da sociedade

Ordem do dia:

Abertura de filial da sociedade Lifecare Excelencia S/A.

Composição da Mesa:

Assumiu a presidência da reunião o Sr. **ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**, supramencionado e, para secretariá-lo, convidou **OTAVIO GUIMARÃES FAVORETO**, supra citada, quem aceitou a incumbência. Assim, constituída a mesa , deu-se início aos trabalhos.

Deliberações:

Constituída a Mesa, declarou o senhor Presidente instalada a reunião e determinou o início dos trabalhos vinculados à ordem do dia.

Quanto à ordem do dia, inicialmente, explicou o Senhor Presidente a necessidade de constituir novas filiais da sociedade para melhor atender o objetivo social da Lifecare Excelência S.A. Neste contexto de considerações, as análises da situação prosseguiram e os presentes **decidiram pela abertura de nova filial da sociedade** no endereço a seguir indicado , para funcionamento imediato, sendo que, o objeto social da filial será o mesmo da matriz , sem destaque de capital:

Endereço da Filial da Medial S.A. :

Avenida Diógenes Castro Ribeiro, S/n, Lote 04, Quadra 06, Sala 31, Setor Central, Cep: 76.334-970, Jaraguá – Goiás.

Objeto Social da Filial :

- Prestação de Serviços médicos, aluguel de equipamentos científicos medicos e hospitalares sem operador e participação em outras empresas como Investidora e Atividades de teleatendimento e atividade médica ambulatorial restrita às consultas.

Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da mesa suspendeu a reunião pelo tempo necessário para a lavratura, pela secretária, da presente Ata em 1 (uma) via original.

Reaberta a reunião, esta Ata foi lida, conferida e aprovada em todos os seus termos, assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesa que a conduziu.

Declaração:

Declaramos sob as penas da Lei que a presente Ata é cópia fiel da original transcrita em livro próprio, sendo autênticas as assinaturas exaradas.

Presidente da Assembleia
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA

Secretária da Assembleia
OTAVIO GUIMARÃES FAVORETO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIFECARE EXCELENCIA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04580454707	OTAVIO GUIMARAES FAVORETO
82120390134	ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2022 10:43 SOB N° 52901065491.
PROTOCOLO: 220249903 DE 08/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203156745. CNPJ DA SEDE: 19352206000109.
NIRE: 52300044570. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2022.
LIFECARE EXCELENCIA S/A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
AURILENO DO SOCORRO VULCAO LEAO

Nº de inscrição Data de Nascimento
613814112-15 **02/09/72**




GOVERNAMENTO FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL



Aurileno do Socorro Vulcao Leao

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
PROFESSOR DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

NOME	
AURILENO DO SOCORRO VULCAO LEAO	
EPH Nº	DATA DE INSCRIÇÃO
7478	06/02/2003
VIA	DATA DE NASCIMENTO
1	02/09/1972

Aurileno Vulcao Leao
ASSINATURA DO REGISTRADO

PLACACAO
PEDRO DA SILVA LEAO

MARIZE ARAUJO VULCANO

MATRÍCULA SIND
TOME-JACU-PA

NO
240580046P-PA

DATA DE EMERGÊNCIA	TÍTULO DE REGISTRO	USUÁRIO	CDM
18/11/1983	00023535341325	0259	039

CPF
61381411215

LICENÇA DE DATA DE EMERGÊNCIA
BELEM-PA, 04/08/2010

Fabiano Cavalcini
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
AURILENO DO SOCORRO VULCAO LEAO

Nº de inscrição Data de Nascimento
613814112-15 **02/09/72**




ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Aurileno do Socorro Vulcão Leão

VAL DA ENTIDADE DE REGISTRO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ



Nome
AURILENO DO SOCORRO VULCAO LEAO

CRM-M DATA DE REGISTRO
7418 **06/03/2001**

Id DATA DE NASCIMENTO
1 **02/09/1972**

Aurileno do Socorro Vulcão Leão
RESPOSTA DO PORTADOR

RESPOSTA DO PRESIDENTE

PEIRO DA SILVA LEAO

MARIZI ARAUJO VULCAO

NATURAÇÃO

TOME ACU-PA

RES

7415260/ISSP-PA

DATA DE EXERCÍCIO	TÍTULO DE REGISTRO	REGÃO	ZONA
18/11/1993	00023535341125	0259	019

CPF LOCAL E DATA DE TITULAÇÃO
61381411215 **BELEM-PA 04/08/2010**

Fátima Cavasso
RESPOSTA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

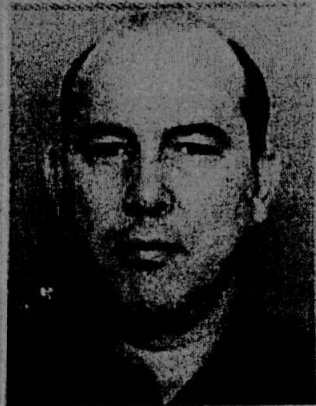


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE GOIÁS



NOME

ANTONIO MARCOS BARBOSA

CRM Nº

5861

DATA DE INSCRIÇÃO

10/09/2009

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

15/09/1963

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

SERGIO ANTONIO BARBOSA

MARIA DE ALMEIDA BARBOSA

NATALIDADE

MIGUELOPOLIS-SP

RG

38834164-6/SSP-SP

DATA DE EXPEDIÇÃO

20/03/2004

TÍTULO DE ELEITOR

002030061031

SEÇÃO

0040

ZONA

0308

CPF

38697661153

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

GOIANIA-GO, 25/09/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

P
R
O
I
B
I
D
O
P
L
A
S
T
I
F
I
C
A
R



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação e do Desporto
Universidade Federal do Pará



O Reitor da Universidade Federal do Pará no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **MEDICINA**

em **26** *de* **DEZEMBRO** *de* **20 01**, *confere o título de*
MÉDICO

a **AURILENO DO SOCORRO VULCÃO LEÃO**

CARTEIRA DE IDENTIDADE N. 2455260 SEGUP-PA, BRASILEIRO, NASCIDO EM 02 DE SETEMBRO DE 1972

NATURAL DO ESTADO DO PARÁ

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém(PA),

17 de Janeiro de 20 02

Reitor

Diretor do Centro

Diplomado

Coordenador do Curso



Prefeitura Municipal de Tomé-Açu
 Departamento de Água e Esgoto
 Rua Antônio Barbosa, 305 - Centro - Tomé-Açu-PA
 CEP: 68.680-000
 C.N.P.J. 05.196.530/0001-70
 Fone: 3727-1208 Fax: (91) 3727-1208
 E-mail: saacta@yahoo.com.br

FATURA DE SERVIÇOS: 12/2020

VENCIMENTO	CORTE
13/01/2021	15/01/2021

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR										
Nome				Localização			Matrícula			
MARIZA ARAUJO VULCAO				14001			000141			
Endereço				Banco	Agência		Conta Corrente			
RUA DR JOSE DA GAMA MALCHER, 0321				000	00000-0		0-000000-0			
ECONOMIAS		HIDRÔMETRO		DATA		LEITURA		CONSUMO		
Res	Com	Ind	Pub	Leitura	Apresentação	Anterior	Atual	Complem.	M3	Dias
1										30

2 DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO						
Faixa Cons.	Tarifa em R\$/m ³	Consumo m ³	Valor Faturado/R\$	Cód.	Descrição dos Serviços	Valor/R\$
0 - 25	1,17		29,25	001	CONSUMO DE AGUA	29,25
TOTAL						29,25

DÉBITOS EM ABERTOS
 EXISTE(M) DEBITO(S) ANTERIOR(ES):
 NOV/2019-JUN/2020
 DESCONSIDERAR ESTE AVISO CASO ESTE(S) MES(ES) ESTEJA(M) PAGO(S)

Mês/Ano	m ³	Mês/Ano	m ³	PARA QUALQUER RECLAMAÇÃO ANOTE A LEITURA DO SEU HIDRÔMETRO:
06/20	25	09/20	25	
07/20	25	10/20	25	
08/20	25	11/20	25	

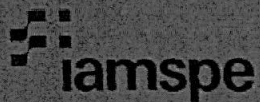
- O pagamento após a data de vencimento está sujeito a multa que será cobrada na próxima fatura.
- O pagamento feito com cheque, só quitará a dívida após a sua compensação.
- O pagamento após a data do CORTE, será acrescido de R\$ para cobrir despesas com interrupção do abastecimento provocado pelo atraso.
- Qualquer reclamação deve ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data de vencimento.



IDENTIFICAÇÃO	FATURA	VENCIMENTO	VALOR R\$
14001 - 000141	DEZ/2020	13/01/2021	29,25

Comprovante BANCO

EVITE O CORTE PAGANDO SUA CONTA EM DIA.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
"Francisco Morato de Oliveira - São Paulo"

PROGRAMA CREDENCIADO PELA CNRM/MEC. PARECER Nº 88/82 DE 18.10.82

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS que DR. ANTONIO MARCOS BARBOSA
CRM 68.474, SP concluiu **RESIDÊNCIA MÉDICA** na área básica de
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA no período de 01.02.91 a 31.01.94

e na área de concentração de _____
no período de _____ a _____, a quem conferimos o Título de Especialista, de
acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

S. Paulo, 27 / setembro / 19 96

Helena Barbosa Lima Reis
DIRETOR
Dra. Helena Barbosa Lima Reis
Diretora do HSPE-FMO

Antonio Marcos Barbosa
COORDENADOR do PROGRAMA

Antonio Marcos Barbosa
MÉDICO-RESIDENTE

BOEHRINGER DE



ANTONIO MARCOS BARBOSA
RESIDÊNCIA MÉDICA

Handwritten signature and notes

SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
CEP 04029-000, Telefone 574-0211 São Paulo

IA

AR OC 21 21c D idc

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade e exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

Auriferno de Souza Valdez Neto

ARRELENDO DO SODORHO VALDO LEAO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 09/03/98

5
4
3
2
1
0

CPF 24088669-0 VÁL. PESSOAL 13/11/98
ARRELENDO DO SODORHO VALDO LEAO
EDRUA DA SILVA LEAO
MARIZE VILCORG
CPF - ADU PA 02/09/1998
C. NOME - 1 DE YONE-ACU-PA
INSCRIÇÃO SOCIAL LIVRO 0000007 FOL 100085

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE
PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida e exigível por todo o Brasil, salvo
nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

Antônio do Sacramento Viçoso Neto

AMPLIADO DO SOCORRO VILCADA LEAO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 09/03/96

5
4
3
2
1

CPF 2455840-2 VIA 2009 18/11/92
AFRILUENO DO SOCORRO VILCADO LEAO
EDRO DA SILVA LEAO
MARIZE VILCADO
C. NASCIMENTO DE J. DME-PCU-PA
MUNICÍPIO DE LIVINHOS RJL 00086

02/09/1992